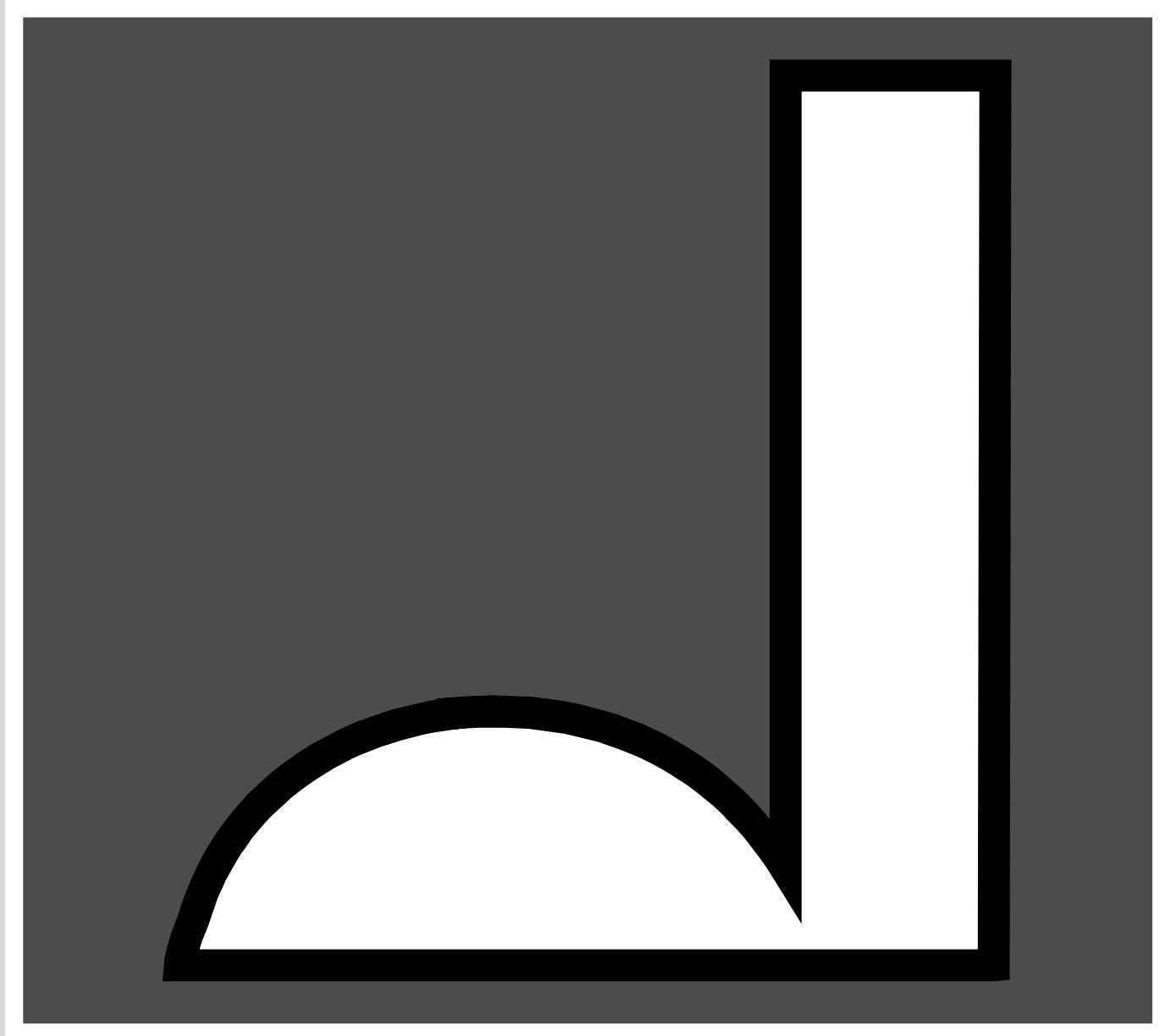




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 162 – TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL) Líder Tião Viana PT-AC Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 29 (PFL – PSDB) Líder Efraim Morais PFL-PB Vice-Líderes Tasso Jereissati César Borges Eduardo Azeredo Rodolpho Tourinho LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Aloizio Mercadante PT-SP	Vice-Líderes João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella LIDERANÇA DO PMDB - 20 Líder Renan Calheiros PMDB-AL Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder José Agripino PFL-RN Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges	Rodolpho Tourinho José Jorge LIDERANÇA DO PSDB – 11 Líder Arthur Virgílio PSDB-AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias LIDERANÇA DO PDT - 5 Líder Jefferson Péres PDT-AM Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti PPS-RO Vice-Líder João Batista Motta
---	---	--

EXPEDIENTE

Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 136^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 6 DE OUTUBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimento

Nº 897, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando a Direção do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas – HFA, através do Ministro de Estado da Defesa, às informações que menciona.....

30505

1.2.2 – Ofício de Ministro de Estado da Educação

Nº 219/2003, de 29 de setembro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 420, de 2003, de iniciativa da Comissão de Educação.....

30505

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2003 (nº 2.467/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.....

30505

Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2003 (nº 2.633/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.....

30511

Projeto de Decreto Legislativo nº 694, de 2003 (nº 2.634/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.....

30514

Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2003 (nº 2.635/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia.....	30518
Projeto de Decreto Legislativo nº 696, de 2003 (nº 2.636/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Antônia Izelda Cunha Braga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.....	30521
Projeto de Decreto Legislativo nº 697, de 2003 (nº 2.640/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa do Tocantins para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.....	30527
Projeto de Decreto Legislativo nº 698, de 2003 (nº 2.679/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....	30533
Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2003 (nº 2.688/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Gabriel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.....	30541
Projeto de Decreto Legislativo nº 700, de 2003 (nº 2.690/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rede Fronteira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.....	30548
Projeto de Decreto Legislativo nº 701, de 2003 (nº 2.692/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.....	30556

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 692 a 701, de 2003, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.

30559

Exterior que reduziu a alíquota do imposto de importação do arroz. 30567

SENADORA FÁTIMA CLEIDE – Transcurso dos 89 anos da cidade de Porto Velho. 30567

SENADOR EFRAIM MORAIS – Transcurso dos 30 anos da morte de Josué de Castro. 30570

1.3 – ENCERRAMENTO**2 – PARECERES**

Nº 86, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 26, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$376.673.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente..... 30571

Nº 87, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 20, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de 27.214.096,00, para atender às programações constantes dos orçamentos vigentes. 30574

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 4.901 a 4.906, de 2003. 30586

SENADO FEDERAL**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****1.2.5 – Leitura de requerimentos**

Nº 898, de 2003, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senadores, solicitando inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condoléncia, às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio, pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrasio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná. **Aprovado**, tendo usado da palavra Srs. Papaléo Paes, Álvaro Dias, Osmar Dias, Eduardo Suplicy, Efraim Morais e José Jorge, tendo o Sr. Presidente (Senador Eduardo Siqueira Campos) em nome da Mesa se associado às homenagens prestadas.

30559

Nº 899, de 2003, de autoria do Senador Papaléo Paes e outros. Senadores, solicitando inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. **Aprovado**, tendo usado da palavra Srs. Papaléo Paes, Álvaro Dias, Osmar Dias, Eduardo Suplicy, Efraim Morais e José Jorge, tendo o Sr. Presidente (Senador Eduardo Siqueira Campos) em nome da Mesa se associado às homenagens prestadas.

30561

1.2.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALDIR RAUPP – Críticas a projeto apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Max Rosenmann, que propõe a extinção dos cartórios de protesto de títulos em todo o País.....

30566

SENADOR VALMIR AMARAL – Comentários sobre resolução da Câmara de Comércio

Ata da 136ª Sessão Não Deliberativa em 6 de outubro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 897, DE 2003

Requeremos, nos termos do § 2º do art. 50 da constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Direção do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas – HFA, por meio do Ministro de Estado da Defesa, se digne prestar as informações que seguem ao Senado Federal:

1 – Qual o montante de recursos oriundos do SUS e “não SUS” repassados e a repassar para o HFA em 2003? E nos últimos dois anos?

a) Qual a forma de transferência desses recursos?

b) Quais os critérios para repasse desses recursos?

2 – Qual a meta de atendimento para 2003, SUS e “não SUS”?

3 – Qual o número de atendimentos SUS e “não SUS” realizados até agora e nos dois últimos anos?

(identificar os realizados sob a forma de Internação; Ambulatorial e os Procedimentos Usados)

4 – Qual a procedência desses pacientes (domicílios, clínicas particulares, transferências de outros hospitais, do DF e de outros Estados)?

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2003. – Senador **Tião Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DE MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº 219/2003, de 29 de setembro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 420, de 2003, de iniciativa da Comissão de Educação.

As informações, anexadas ao processado do referido requerimento, vão à Comissão de Educação.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 692, DE 2003

(Nº 2.467/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 433, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Difusora Colider Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 3º da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME, na cidade de Arapoema-TO;

2 – Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati-CE;

3 – Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso-PE;

4 – Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro-MG;

5 – Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na Cidade de Trindade-PE;

6 – Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga-MT;

7 – Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;

8 – Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari-MG;

9 – Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas-MG;

10 – Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína-TO;

11 – Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupí-TO;

12 – Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira-MT;

13 – Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino-MT;

14 – Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos-MG;

15 – Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta-MG;

16 – Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Iappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa-MT;

17 – Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colíder Ltda., na cidade de Colíder-MT; e

18 – Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal-MT.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 458 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 77/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 27 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a rádio Difusora Colíder Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223, da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTEARIA Nº 433, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 32 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 53670.001426/2000, Concorrência nº 77/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Pimenta da Veiga.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo instrumento particular,

ALBERTO FERREIRA ALVIM, brasileiro, maior, casado, advogado, residente e domiciliada à Av. Governador nº 789 Centro Colíder – MT Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.315.370-8 SSP/MT e do CPF nº 397.548.479-91, filho de Arlindo Ferreira Alvim e de Aparecida Maria Alvim, nascido aos 10/09/1962 na Cidade de Rancharia-SP, e **ELAINE BENTO DE ARAUJO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Governador nº 789 Centro Colíder- MT, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.530.067-2 SSP/PR e do CPF nº 005.466.359-89, filha de Nelson Bento de Araújo e de Helena Terezinha Olivâo de Araújo, nascida os 10/09/1975 na Cidade de Goio-Ere-PR, constituem, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denominar-se-a **RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.**, e terá como finalidade a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda media, frequencia modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, media, frequencia modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que instituiu o radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Colíder – MT, à Av. Governador nº 789, CEP: 78.500.000 Centro.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade é constituída para Ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei, e terá início em 05 de Julho de 2.000.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade se compromete, por seus Diretoiros e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

À Transportar..... Folha..... 02

Benedicto Cerdasirane
BENEDITO CERDASIRANE
DAB MT 3138
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 01.10.2002



De Transporte..... Folha..... 01

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSILA DÉCIMA: A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo do Decreto- Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) representado por 60.000 (Sessenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma

COTISTA	N º DE COTAS	VALOR – R\$
Alberto Ferreira Alvim	36.000	R\$ 36.000,00
Elaine Bento de Araújo	24.000	R\$ 24.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com artigo 2º in fine do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade será administrada pela socia Alberto Ferreira Alvim, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores sociais brasileiros notarão que naturalmente há

mais de 10 (Dez) anos, e sua investidura nos cargos somentes poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

ITO CERQUEIRA
1990

~~6AB M 3258~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E.m. 04 JAN 2002

De Transporte..... Folha..... 02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os diretores terão como remuneração monetária, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fiança, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do poder concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os Lucros apurados no últimos Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1.992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao números de cotas de que são detentos depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente à 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para o exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VEGÉSIMA PRIMEIRA: A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

A Transportar..... Folha..... 04

BENEDITO CERQUEIRA
CAB MT 3138

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL
Em. 04 JAN 2002

SF - 205 - 12



De Transporte..... Folha..... 03

PARÁGRAFO ÚNICO: Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao números de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de Janeiro de 1.918, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Cuiabá – MT, 15 de Junho de 2.000.

ALBERTO FERREIRA ALVIM

CONFERE COM O ORIGINAL

E

04 JAN 2001

TESTEMUNHAS:

Martha Spange Leão de Moraes
CPF: 495.590.601-04
RG: 588.342 SSP/MT

Sidney Bibiero Neves
CPF: 807.236.961-91
RG: 1126690-2 SJ/MT

BENEDITO CERQUEIRA
CAB. N° 3130

SERVICIO
E REGISTRALIS
COMARCA DE COLIDER - MT

Recibo por Semelhança(s) Firma(s) Allceto
Fernando Alvim
Eduardo Bento de Araújo
FS

COLIDER - MT - 1906-00

Em Testemunha: Ronaldo Souza

Ronaldo Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2000
SOB O NÚMERO:
51200747276

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

513
2-m

A Comissão de Educação (deixá-la terminar)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 693, DE 2003**

(Nº 2.633/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Guaimbê, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 518, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 744, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Anaurilândia – MS, na cidade de Anaurilândia – MS;

2 – Portaria nº 745, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Filhos de Boninal, na cidade de Boninal – BA;

3 – Portaria nº 746, de 10 de maio de 2002 – Associação Pró-Cidadania Avareense, na cidade de Avaré – SP;

4 – Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na cidade de Guaimbê – SP;

5 – Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Bairro São José – ASCOBSJ, na cidade de São José da Lagoa Tapada – PB;

6 – Portaria nº 749, de 10 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara – ADECOC, na cidade de Caiçara – PB;

7 – Portaria nº 758, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC, na cidade de Janaúba – MG;

8 – Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Tarabai, na cidade de Tarabai – SP;

9 – Portaria nº 760, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Cristópolis – BA;

10 – Portaria nº 761, de 13 de maio de 2002 – Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, na cidade de Santa Quitéria – CE; e

11 – Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002 – Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igaraçu do Tietê, na cidade de Igaraçu do Tietê – SP.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 777 EM

Brasília, 23 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo

nº 53830.002482/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 747, DE 10 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002482/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, com sede na rua David Ferreira de Souza nº 277, Conjunto Habitacional Guaimbê I, na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°54'36"S e longitude em 49°53'45"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 250/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.482/98 de 15 de outubro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na localidade de Guaimbê/SP.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, inscrito no CGC sob o número 02.787.649/0001-20, no Estado de São Paulo, com sede na Rua David Ferreira de Souza, nº 277, Bairro Conj. Habitacional Guai-

imbê, Cidade de Guaimbê, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de di-

rigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 118, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua David Ferreira de Souza, nº 277, Bairro Conj. Habitacional Guaimbê, Cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°54'36"S de latitude e 49°53'45"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção nº 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 96, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7 I e II, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 97).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 111, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 116 e 117.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Renascer de Guaimbê,

– quadro direutivo

Presidente: Jaime Aparecido Florido

Vice-Presidente: Eliana Vicente Pereira da Silva

Dir. Adm. Financeiro: Nilza Batista da Silva Florido

Dir. Com. e Evento: Luís Cláudio da Siva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua David Ferreira de Souza, nº 277, Bairro Conj. Habitacional Guaimbê, Cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo

– coordenadas geográficas

21°54'36"S de latitude e 49°53'45"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 111, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 116 e 117, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.482/98, de 15 de outubro de 1998.

Brasília, 16 de abril 2002. – Relatora da conclusão Jurídica **Érica Alves Dias**, Chefe de Divisão Jurídica/SSR – Relatora de Conclusão Técnica **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Redação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 694, DE 2003**

(Nº 2.634/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 758, de 13 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão co-

munitária na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 518, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 744, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Anaurilândia-MS, na cidade de Anaurilândia-MS;

2 – Portaria nº 745, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Filhos de Boninal, na cidade de Boninal-BA;

3 – Portaria nº 746, de 10 de maio de 2002 – Associação Pró-Cidadania Avareense, na cidade de Avaré-SP;

4 – Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na cidade de Guaimbê-SP;

5 – Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Bairro São José-ASCOBSJ, na cidade de São José da Lagoa Tapada-PB;

6 – Portaria nº 749, de 10 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara-ADECOC, na cidade de Caiçara-PB;

7 – Portaria nº 758, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura-ACOJAC, na cidade de Janaúba-MG;

8 – Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Tarabai, na cidade de Tarabai-SP;

9 – Portaria nº 760, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Cristópolis-BA,

10 – Portaria nº 761, de 13 de maio de 2002 – Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, na cidade de Santa Quitéria-CE; e

11 – Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002 – Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igaraçu do Tietê, na cidade de Igaraçu do Tietê-SP.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 00769 EM

Brasília, 23 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura (ACOJAC) na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *cumprimento* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001376/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 758, DE 13 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 537110.0011376/98, resolve:

Art 1º Autorizar a Associação de Comunicações Janaubense Amigos da Cultura-ACOJAC, com sede na Rua João Pessoa nº 55 bairro Saudade na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15°48'16"S e longitude em 43°18'20"W. utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 264/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.376/98, de 19-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC, localidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.204.240/0001-33, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua João Pessoa, 55, bairro Saudade, cidade de Janaúba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18-10-98, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União** **DOU**,

de 22-12-98, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• Atos Constitutivos da Entidade/Documents Acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo aos requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 a 218 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Pessoa nº 55, bairro Saudade, Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 15º48'58"S de latitude e 43º18'19"W de longitude, consoantes os dados constantes no aviso no **DOU** de 20-12-98, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas, bem como o correto endereço do sistema irradiante que, após analisados, foram aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia

do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade. Ocorre que a Entidade teve seu processo arquivado, uma vez que não cumpriu todas as exigências elencadas no ofício nº 2.240/01, datado de 17-4-01. Contudo, a decisão que motivou o arquivamento foi revista, face à documentação encaminhada, seguindo-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I, II, III e V da Norma nº 2/98, declaração de acordo como subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 73 a 218).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 187, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 219 e 220.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC

– quadro direutivo

Presidente: Maria Aparecida Rosa da Sá

Vice-presidente: Gilvandrê Francisco de Souza

Secretária: Thaís Helena Lima

Vice-secretário: Sérgio Renato Silva de Sá

Tesoureira: Filomena Antunes Queiroz

Vice-tesoureira: Dária Pereira da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Marechal Deodoro, 307, Centro, Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

15°48'16"S de latitude e 43°01'20"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 187 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Rad-Com", fls. 219 e 220, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.376/98 de 19-10-1998.

Brasília, 24 de abril de 2002. – Relator da conclusão Jurídica **Adriana Guimarães Costa**, Chefe de Divisão/SSR – **Adriana Rezende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 695, DE 2003

(Nº 2.635/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 760, de 13 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 518, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades.

1 – Portaria nº 744, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Anaurilândia – MS, na cidade de Anaurilândia – MS;

2 – Portaria nº 745, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Filhos de Boninal, na cidade de Boninal – BA;

3 – Portaria nº 746, de 10 de maio de 2002 – Associação Pró-Cidadania Avareense, na cidade de Avaré – SP;

4 – Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na cidade de Guaimbê – SP;

5 – Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Bairro São José – ASCOBSJ, na cidade de São José da Lagoa Tapada – PB;

6 – Portaria nº 749, de 10 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara – ADECOC, na cidade de Caiçara – PB;

7 – Portaria nº 758, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC, na cidade de Janaúba – MG;

8 – Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Tarabai, na cidade de Tarabai – SP;

9 – Portaria nº 760, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Cristópolis – BA;

10 – Portaria nº 761, de 13 de maio de 2002 – Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, na cidade de Santa Quitéria – CE; e

11 – Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002 – Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igaraçu do Tietê, na cidade de Igaraçu do Tietê – SP.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 773 EM

Brasília, 23 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001866/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga da autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 760, DE 13 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001866/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária São Francisco, com sede na Praça da Matriz s/nº, na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia, a executar serviço

de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º13'58"S e longitude em 44º25'00"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 254/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53640.001866/98, de 21-12-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária São Francisco, localidade de Cristópolis, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária São Francisco, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.567.403/0001-42, no Estado da Bahia, com sede na Praça da Matriz s/nº – Centro, cidade de Cristópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 98, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça da Matriz s/nº – Centro, na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12°13'58"S de latitude e 44°25'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 74, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e denominação Fantasia e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 75 a 98).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 84 e 85, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 99 e 100.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária São Francisco;

– quadro direutivo

Presidente: Aldy Prado de Oliveira

Vice-presidente: Eliete de Oliveira Coqueiro Ferreira

Secretário.: Elite Passos Rochedo

Tesoureira: Antonio Brito dos Santos

Dir. de Patrimônio: Arlete Paiva Miranda

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça da Matriz s/nº – Centro, cidade de Cristópolis, Bahia;

– coordenadas geográficas

12°13'58" de latitude e 44°25'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 99 e 100, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –

fls. 84 e 85 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária São Francisco, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001866/98, de 21 de dezembro 1998.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviço de Radiofusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 696, DE 2003

(Nº 2.636/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Antônia Izelda Cunha Braga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 761, de 13 de maio de 2002, que autoriza a Fundação Antônia Izelda Cunha Braga a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 518, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 744, de 10 de maio de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Anaurilândia-MS, na cidade de Anaurilândia-MS;

2 - Portaria nº 745, de 10 de maio de 2002 - Associação Comunitária Filhos de Boninal, na cidade de Boninal-BA;

3 - Portaria nº 746, de 10 de maio de 2002 - Associação Pró-Cidadania Avareense, na cidade de Avare-SP;

4 - Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002 - Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na cidade de Guaimbê-SP;

5 - Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002 - Associação Comunitária do Bairro São José-ASCOBSJ, na cidade de São José da Lagoa Tapada-PB;

6 - Portaria nº 749, de 10 de maio de 2002 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara-ADECOC, na cidade de Caiçara-PB;

7 - Portaria nº 758, de 13 de maio de 2002 - Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura-ACOJAC, na cidade de Janaúba-MG;

8 - Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002 - Associação Comunitária de Tarabai, na cidade de Tarabai-SP;

9 - Portaria nº 760, de 13 de maio de 2002 - Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Cristópolis-BA;

10 - Portaria nº 761, de 13 de maio de 2002 - Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, na cidade de Santa Quitéria-CE; e

11 - Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002 - Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igaraçu do Tietê, na cidade de Igaraçu do Tietê-SP.

Brasília, 25 de junho de 2002

MC 00768 EM

Brasília, 23 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se desprende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração e formação benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002711/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

POR TARIA N° 761 DE 13 DE MAIO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002711/98, resolve:

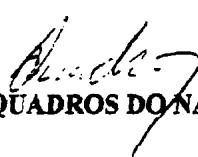
Art. 1º Autorizar a Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, com sede na Rua Adroaldo Martins nº 107-A, Centro, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04°19'55"S e longitude em 40°09'24"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

RELATÓRIO Nº 261/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002.711/98 de 27-11-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, localidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, inscrita no CNPJ sob o número 02.159.160/0001-03, Estado do Ceará, com sede na Rua Adroaldo Martins, 107-A, Centro, Cidade de Santa Quitéria, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25-11-998 e, posteriormente, datado de 4-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 1º, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na

Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de fol. 4 a 139 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e nor-

mativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Adroaldo Martins, 107-A, Centro, Cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04°19'55"S de latitude e 40°09'24"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55 a 58, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII e XI da Norma 2/98, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 66 a 139).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 122, firma-

do pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 131 e 132.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Antônia Izelda Cunha Braga

– quadro direutivo

Presidente: Maria de Fátima Muniz Mesquita

Vice-presidente: Gema Galgânia Cunha Braga

1^a Secretária: Quitéria Aurilênda Muniz Mesquita

Tesoureira: Francisca Mesquita

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Adroaldo Martins, 107-A, Centro, Cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará;

- coordenadas geográficas

04°19'55" S de latitude e 40°09'24"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 122 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOTM", fls. 131 refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado Fundação Antônia Izelinda Cunha Braga, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.711/98 de 27-11-1998.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Adriana Guimaraes Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR. – **Adriana Rezende Avelar Rabelo**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 697, DE 2003**

(Nº 2.640/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Tocantins para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 778, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa do Tocantins para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada,

com fins exclusivamente educativos, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 566, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 418, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, na cidade de Guaíra-SP;

2 – Portaria nº 606, de 24 de abril de 2002 – Fundação João Ricardo Silveira, na cidade de Quixadá-CE;

3 – Portaria nº 775, de 15 de maio de 2002 – Fundação Padre João Sticker, na cidade de Juicás-CE;

4 – Portaria nº 776, de 15 de maio de 2002 – Fundação Maria Targino Pontes de Araújo, na cidade de João Câmara-RN;

5 – Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002 – Fundação Marfins, na cidade de Ipu-CE;

6 – Portaria nº 778, de 15 de maio de 2002 – Fundação Educativa do Tocantins, na cidade de Gurupi-TO;

7 – Portaria nº 779, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, na cidade de Juína-MT;

8 – Portaria nº 780, de 15 de maio de 2002 – Fundação Nelson Castilho, na cidade de Goiatuba-GO;

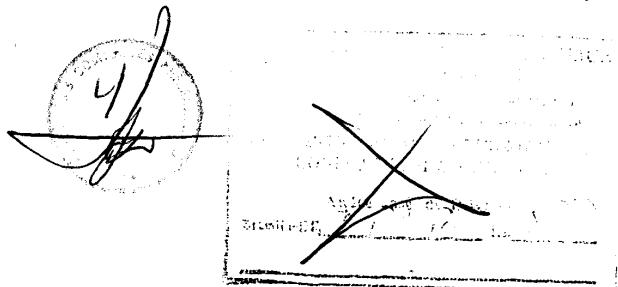
9 – Portaria nº 782, de 15 de maio de 2002 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Soledade-RS;

10 – Portaria nº 783, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rui Baromeu, na cidade de Ibiraçu-ES;

11 – Portaria nº 786, de 15 de maio de 2002 – Fundação Jofeco e Comunicação, na cidade de Arco-verde-PE; e

12 – Portaria nº 794, de 16 de maio de 2002 – Fundação São Domingos Sávio, na cidade de Dourado-SP.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.



MC 00797 EM

Brasília, 29 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53670.001868/2000, de interesse da Fundação Educativa do Tocantins, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações



PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 24/05/2002	
Página: 64	Páginas: 1
ANOTADO POR: [Signature]	

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTRARIA Nº 778 , DE 15 DE MAIO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001868/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa do Tocantins para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PARECER Nº 145 /2002

REFERÊNCIA	Processo nº 53670.001868/00
INTERESSADA	FUNDAÇÃO EDUCATIVA DO TOCANTINS
ASSUNTO	Outorga de serviço de radiodifusão.
EMENTA	- Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DO TOCANTINS**, com sede na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 240E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.
3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.
4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Gurupi, Tocantins, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.
5. O cargo de Presidente da entidade está ocupado pelo Sr. Olímpio de Almeida Borges, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Está previsto também, o cargo de Vice-Presidente, ocupado pela Sra. Marti Aparecida Godinho da Trindade.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

(...)

§ 1º - *É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 05 e 45, dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 24 de abril de 2002.

FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de abril de 2002.

NAPOLEÃO VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de abril de 2002.

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à dota Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de abril de 2002.

ANTONIO CARLOS TARDELI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

513
2.m
SIA Comissão de Educação / Decisão terminativa 27/05/02
...

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 698, DE 2003**

(Nº 2.679/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Trídio Radiodifusão LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.076, de 16 de dezembro de 1996, que renova, a partir de 10 de maio de 1994, a permissão da Trídio Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.206, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.076, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão outorgada à Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 21 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 270/MC

DE 14 DE OUTUBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2076, de 16 de dezembro de 1996, pela qual renovei a permissão da Trídio Radiodifusão Ltda., outorgada originariamente à Rádio Emissoras

do Nordeste Ltda., conforme Portaria MVOP nº 308, de 8 de junho de 1956, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 245, de 9 de outubro de 1985, e transferida à requerente pela Portaria nº 336, de 22 de dezembro de 1987, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levo a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.000182194, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sergio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 2.076, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000182194, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Emissoras do Nordeste Ltda., pela Portaria MVOP nº 308, de 8 de junho de 1956, renovada nos termos da Portaria nº 245, de 9 de outubro de 1985, e transferida para a Trídio Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 336, de 22 de dezembro de 1987.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sergio Motta**.



TRIDIO RADIODIFUSÃO LTDA.

CNPJ nº 91.934.869/0001-69

NIRE nº 43 2 0138096 5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. DAS PARTES:

PAULO ROBERTO LISBOA TRICHES, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS, na Rua Andrade Neves, 1111, ap. 701, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1006103038, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 04 de dezembro de 1990, inscrito no CPF sob o nº 147.492.460-34; e

CÉLIA DAMBROS TRICHES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Caxias do Sul-RS, na Rua Andrade Neves, 1111, ap. 701, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 2006752791, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 19 de abril de 1978, inscrita no CPF sob o nº 202.066.070-91.

Únicos sócios e detentores da totalidade das quotas em que se subdivide o capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **TRIDIO RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede e foro jurídico em Caxias do Sul-RS, na Rua Garibaldi, 789, 21º andar, sala 211, inscrita no CNPJ sob o nº 91.934.869/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na colenda Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.201.380.965, em 22 de setembro de 1987 e última alteração arquivada naquela mesma Junta sob o nº 96/1553589, em 23 de outubro de 1996, **DELIBERAM** por unânime consenso, e sem opiniões divergentes, promover as seguintes alterações no contrato de regência da sociedade, fazendo-o nos termos das avenças a seguir livremente pactuadas:

2. DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS E AUMENTO DO SEU NÚMERO DE QUOTAS-PARTES:

O valor do capital social da sociedade que era de R\$ 143.939,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), subdividido em 143.939 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove) quotas-parte de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado neste ato para R\$ 176.271,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais), subdividido em 176.271 (cento e setenta e seis mil, duzentas e setenta e uma) quotas-parte no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), mediante a capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado correspondente a R\$ 32.332,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais), ficando, para todos os efeitos, mantendo-se o tipo de moeda e a cotação extrínseca nestas datas.

A presente fachada não extrinseca nestas datas.

conferir com o seu original. Dou fé.

31 JUL 2002
MICHELE CAVALEIRO
ESCREVENTE
ESTADO

31 JUL 2002

B. R.
M. L.



das as mesmas participações proporcionais que os sócios detinham sobre o montante do capital social da sociedade como consta do quadro demonstrativo abaixo:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	141.017	141.017,00	80,00
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	20,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	176.271	176.271,00	100,00

3. DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DE NOVAS QUOTAS PARTES:

Tendo em vista a necessidade de implementar novas estratégias de mercado e ampliar as atividades da sociedade, decidiram seus sócios quotistas, pelo voto unânime de ambos os referidos sócios, promover o aumento do capital social desta mediante a subscrição e integralização em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, pelo sócio-quotista **Paulo Roberto Lisboa Triches**, de 383.999 (trezentos e oitenta e três mil, novecentas e noventa e nove) novas quotas partes no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), pelo valor de R\$ 383.999,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais), tendo em vista que a sócia-quotista **Célia Dambros Triches**, expressamente, renunciou ao direito de participar da referida subscrição do capital social da sociedade na proporção das respectivas quotas-sociais.

Em decorrência da elevação do capital social da sociedade e da subscrição de novas quotas partes deste e da sua integralização da forma acima prevista, a cláusula Quinta do contrato social e o quatro social que a acompanha, passam, doravante, a ter a seguinte redação:

QUINTA

Do Capital Social, Da Participação e Da Responsabilidade Dos Sócios:

O valor nominal do capital da sociedade, é de R\$ 560.270,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais), subdividido em 560.270 (quinhentos e sessenta mil, duzentas e setenta) quotas-partes de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	525.016	525.016,00	93,71
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	6,29
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	560.270	560.270,00	100,00

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAIXAS DO SUL - RS
RUA DR. MONTAURY, 1485 FONE: (51) 221-6733
A presente autógrafia não extraiida das suas páginas
garante nem seu original. Sua fá.

9

CAIXAS DO SUL
MICHELE CAVALLI
ESCRIVENTE

31 JUL 2002

B. C. B. B.

M. Cavalli



3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Considerando as alterações introduzidas com a elevação do capital social da sociedade e, ainda, diante da necessidade de adequar o diploma que rege os destinos da mesmas sociedade às novas realidades negociais resultantes de tais alterações, seus sócios-quotistas **DELIBERAM**, à unanimidade e sem opiniões divergentes, **CONSOLIDAR** o contrato social que norteará doravante a existência jurídica desta mesma sociedade, fazendo-o por esta e na melhor forma de direito de direito, com fulcro nas manifestações de vontade a seguir livremente consensadas e expressadas:

PRIMEIRA:

Da Denominação Social:

A sociedade continuará girando sob a denominação social de **TRIDIO RADIODIFUSÃO LTDA.**

SEGUNDA:

Do Objeto Social:

Constitui-se no objeto social da sociedade, a exploração de concessões e permissões para executar serviços de radiodifusão.

TERCEIRA:

Da Sede Social:

A sociedade tem sua sede social e foro jurídico em Caxias do Sul - RS, na Rua Garibaldi, 789, 21º andar, sala 211.

QUARTA:

Da Duração da Sociedade:

A sociedade perdurará por prazo indeterminado.

QUINTA:

Do Capital Social, Da Participação e Da Responsabilidade Dos Sócios:

O valor nominal do capital da sociedade, é de R\$ 560.270,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais), subdividido em 560.270 (quinhentos e sessenta mil, duzentas e setenta) quotas-partes de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	525.016	525.016,00	93,71
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	6,29
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	560.270	560.270,00	100,00

CAXIAS DO SUL
MICHELE CAVALCANTI
RECHAVENTO

31 JUL 2002

9



Parágrafo único: A responsabilidade do sócios-quotistas é limitada à parcela do capital social, na forma da lei.

SEXTA:

Da Administração Social:

A sociedade será gerida, administrada e representada, em Juízo ou fora dele, pelos sócios-quotistas Paulo Roberto Lisboa Triches e Célia Dambros Triches, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo primeiro:

Os administradores ficarão dispensados da prestação de caução de sua respectiva gestão mas, no exercício das suas atribuições, farão uso da firma exclusivamente em negócios de interesse social, sendo-lhes desfecho prestar avais e ou fianças de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para bem e fielmente desempenhar os atos de direção da sociedade, os sócios-gerentes ficam investidos de todos os poderes necessários à gestão e à salvaguarda dos objetivos e direitos da sociedade, podendo inclusive alienar e ou onerar bens pertencentes ao seu ativo fixo e constituir procuradores para a prática de determinados atos de gestão, mediante a outorga de poderes específicos através de instrumentos de mandato, cujos prazos não serão superiores a um ano. Quando a procuração tiver como objeto a outorga de poderes contidos na cláusula *ad judicia* ou para o foro em geral, poderá ser conferido por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro:

A remuneração dos sócios-gerentes será fixada de comum acordo entre ambos, observados os limites legalmente estabelecidos.

Parágrafo quarto:

Os administradores da sociedade serão, sempre, brasileiros natos e sua investidura em seus cargos somente se efetivará *de pleno jure* após haverem sido suas designações aprovadas pela Secretaria Nacional das Comunicações, ou órgão que vier a substituí-la.

SÉTIMA:

Das Deliberações Sociais:

As deliberações sociais serão adotadas pela maioria simples do capital votante, sendo certo que a cada quota-partes do capital social corresponderá um voto em tais deliberações.

OITAVA:

Das Quotas-Partes e da Sua Propriedade:

As quotas-partes em que se subdivide o capital social são indivisíveis em relação à sociedade que para cada uma delas reconhecerá apenas um proprietário.

MICHELE CAVALETTI
 RECREVENTE

**Parágrafo primeiro:**

As quotas-partes representativas do capital social são incessíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoa jurídica.

Parágrafo segundo:

As quotas-partes do capital social da sociedade haverão de pertencer sempre a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

Parágrafo terceiro:

As eventuais cessões e transferências de quotas do capital social da sociedade, somente poderão ser efetivadas em rigorosa harmonia com os ditames contidos na legislação que regula as concessões, permissões ou autorizações para exploração de serviços e serviços de radiodifusão sonora e mediante expressa anuência da Secretaria Nacional das Comunicações ou órgão que vier a substituí-la, e em rigoroso acatamento das normas legais que regem o ato, contidas na legislação pertinente.

NONA:**Da Liquidação, da Retirada e do Falecimento dos Sócios:**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A liquidação também se dará por deliberação que venha a ser adotada pela maioria do capital votante.

Parágrafo primeiro:

A sociedade não entrará em dissolução e nem, consequentemente, em liquidação, por retirara, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que o outro delibere prosseguir com a mesma, e contanto que outro ou outros sócios seja admitido em lugar do retirante, falecido, insolvente ou incapaz.

Parágrafo segundo:

Ocorrendo um dos eventos previstos no parágrafo antecedente, os haveres do sócio que vier a retirar-se da sociedade, falecer, for declarado insolvente ou incapaz, serão apurados conforme balanço especialmente levantado no mês que ocorrer o evento e pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, mas corrigidas monetariamente com base na variação do Índice Nacional do Preço do Mercado – IGP-m ou na de outro índice que venha a substituí-lo, sendo a primeira no ato da assinatura do instrumento de alteração do presente contrato social que haverá de ser procedida dentro de 30 (trinta) dias contados da data do referido evento.

Parágrafo terceiro:

Na hipótese de falecimento de algum dos sócios, seus herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, desde que tal admissão conte com o beneplácito da Secretaria Nacional dos Comunicados ou órgão que vier a substituir a

SECRETARIA NACIONAL DE CAXIAS DO SUL-RS
RUA DR. MONTAURY, 1495 FONE: (51) 221 6733

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia não extrai das notas
confira com seu original. Dou fé.

31 JUL. 2002

CAXIAS DO SUL
MICHELE CAVALETTI
ESCREVENTE testo

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner.]

**DÉCIMA:****Da Transformação da Sociedade:**

A transformação da sociedade em qualquer outro tipo jurídico poderá ser formalizada por deliberação dos sócios-quotistas, na forma prevista em lei e mediante o acatamento de todas as normas legais que regem as atividades a que esta se dedica.

DÉCIMA PRIMEIRA:**Do Exercício Social:**

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-ão as demonstrações financeiras da sociedade, sendo os lucros verificados após a eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio desta, distribuídos em partes proporcionais a sua participação no capital social, entre os sócios ou poderão levantá-lo no todo ou em parte, conforme o permitir a situação econômico-financeira da empresa, a critério da administração.

Parágrafo primeiro:

Eventualmente, a seu critério, poderá proceder as demonstrações financeiras da sociedade em período intermediário, apuradas com observância das leis comerciais e fiscais vigentes.

Parágrafo segundo:

Os eventuais prejuízos em balanço apurados em balanço, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas por eles possuídas, ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

DÉCIMA SEGUNDA:**Das Disposições Gerais:**

1. Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições contidas neste instrumento, naquilo em que este omisso, dúbio ou lacunoso, as regras contidas no Decreto nº 3.708/19, além daquelas contidas na Lei nº 6.404/76 e, ainda, aquelas que exsurgem da legislação específica sobre a radiodifusão sonora.
2. A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente todas as regras legais que emanam do ordenamento jurídico que rege a atuação das empresas que se dedicam à exploração de concessão ou permissão para a execução de serviços de radiodifusão.
3. Nenhuma alteração poderá ser introduzida no presente contrato à revelia da Secretaria Nacional das Comunicações ou do órgão que vier a substituí-la, que deverá, previamente, aprová-las, sob pena de ineficácia da alteração em precejo.
4. A responsabilidade técnica, orientação administrativa e intelectual dos serviços que serão executados pela empresa ~~na medida das competências que lhe forem conferidas~~, sempre, a brasileiros natos.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia não extraiida nelesta neither
é idêntica com seu original. Deu fé

31 JUL 2002

MICHELE CAVALLI
ESCREVENTE testº

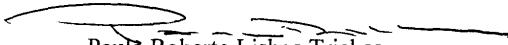
da Voz da



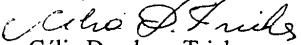
5. A sociedade regida pelo presente instrumento manterá seu quadro de empregados constituído, sempre, por pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos.
6. A sociedade obriga-se a facilitar ao máximo a fiscalização dos serviços que vier a executar, por parte da Secretaria Nacional das Comunicações ou órgão que vier a substituí-la, atendendo com zelo, probidade e diligência, todas as exigências legais que vier a formular com tal propósito, enquanto perdurar a concessão ou permissão outorgada.
7. Os sócios declaram sob as penas da lei que não se acham incursos nas sanções criminais que os impeçam de praticar quaisquer atos de comércio.

E, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 01 de junho de 1999.

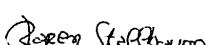

Paulo Roberto Lisboa Triches
sócio-quotista


Testemunhas: Delmar Bassso
CPF nº 255.903.320-87
C.I. RG nº 4005731262-SSP-RS


Célia Dambros Triches
sócia-quotista


Orestes Fabian
CPF nº 146.956.690-72
C.I. RG nº 9005458725-SSP-RS

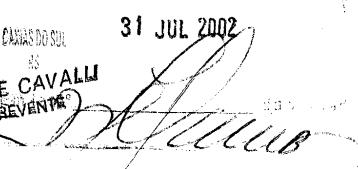
Visto: Dorvalino Tizatto
OAB-RS 6.319


 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/1999 SOB O NÚMERO: 18 8 4167 Protocolo: 99/166977-0	 KAREN STALLBAUM SECRETÁRIA-GERAL
--	--

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAXIAS DO SUL-RS
 RUA DR. MONTAURY, 1455 FONE: (54) 221 6733
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia não extrata das notas
 Confere com seu original. Deu-lá.
radio-contrato-social

31 JUL 2002

513
e.m

A Comissão de Educação (Decisão terminativa)
 MICHELE CAVALU
 ESCRIVENTE


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 699, DE 2003**

(Nº 2.688/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Gabriel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

MENSAGEM Nº 1.234, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

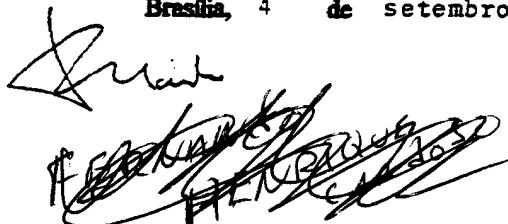
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 22 de agosto de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - Fundação Verdes Florestas, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul-AC (onda média);
- 2 - Rádio Gazeta de Alagoas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió-AL (onda média);
- 3 - Fundação Dom Joaquim, originariamente Rádio Educação Rural de Teffé Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teffé-AM (onda média);
- 4 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus-AM (onda média);
- 5 - Rádio Rio Mar Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus-AM (onda média);
- 6 - Rede Amazonense de Comunicação Ltda., a partir de 7 de outubro de 1993, na cidade de Maués-AM (onda média);
- 7 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., a partir de 14 de julho de 1991, na cidade de Crateús-CE (onda média);
- 8 - Rádio São Francisco Ltda., a partir de 21 de julho de 1992, na cidade de Barra de São Francisco-ES (onda média);
- 9 - Fundação Santa Terezinha, originariamente Rádio Aquidabam Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES (onda média);
- 10 - Rádio Pioneira de Formosa Ltda., a partir de 27 de outubro de 1997, na cidade de Formosa D'Oeste-PR (onda média);
- 11 - Rádio Eldorado do Paraná Ltda., originariamente Rádio Tapajós Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Pinhais-PR (onda média);
- 12 - Rádio São Gabriel Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Gabriel-RS (onda média);
- 13 - Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda., a partir de 24 de novembro de 1997, na cidade de Cruz Alta-RS (onda média);
- 14 - Rádio Progresso de Descanso Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Descanso-SC (onda média);
- 15 - Rádio Itapiranga Ltda., a partir de 28 de junho de 1992, na cidade de Itapiranga-SC (onda média);
- 16 - Rádio Tupi AM Ltda., originariamente Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., a partir de 20 de julho de 1992, na cidade de Osasco-SP (onda média);
- 17 - Rádio Costa Azul Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Ubatuba-SP (onda média);
- 18 - Rádio Siqueira Campos Ltda., a partir de 11 de novembro de 1992, na cidade de Colinas do Tocantins-TO (onda média);
- 19 - Fundação Verdes Florestas, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul-AC (onda tropical);

20 - Fundação Dom Joaquim, originalmente Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Tefé-AM (onda tropical); e

21 - Televisão Rio Formoso Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Gurupi-TO (sons e imagens).

Brasília, 4 de setembro de 2000.



LEM nº 275 /MC

Brasília, 14 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre (Processo nº 53600.000030/94);
- RÁDIO GAZETA DE ALAGOAS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 50610.000165/93);
- FUNDAÇÃO DOM JOAQUIM, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000111/93);
- RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000166/93);
- RÁDIO RIO MAR LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000168/93);
- REDE AMAZONENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maués, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000154/93);
- RÁDIO VALE DO RIO POTY LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crateús, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000059/91);
- RÁDIO SÃO FRANCISCO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000484/93);
- FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000387/98);

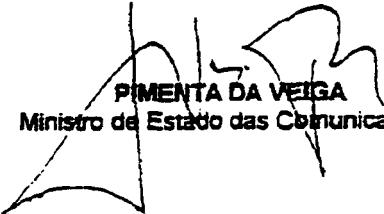
- **RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000479/97);
- **RÁDIO ELDORADO DO PARANÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000089/94);
- **RÁDIO SÃO GABRIEL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000219/94);
- **SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE DE CRUZ ALTA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000956/97);
- **RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000347/92);
- **RÁDIO ITAPIRANGA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000198/92);
- **RÁDIO TUPI AM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo (Processo nº 29830.001062/92);
- **RÁDIO COSTA AZUL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000617/98);
- **RÁDIO SIQUEIRA CAMPOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 50000.002953/92);
- **FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre (Processo nº 53600.000031/94);
- **FUNDAÇÃO DOM JOAQUIM**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000033/93);
- **TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins (Processo nº 53665.000034/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,



HÉLIO PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, outorgada pelo Decreto nº 89.647, de 11 de maio de 1984 (Processo nº 53600.000030/94);

II. RÁDIO GAZETA DE ALAGOAS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 43.986, de 5 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50610.000165/93);

III. FUNDAÇÃO DOM JOAQUIM, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas, outorgada originalmente à Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., conforme Decreto nº 898, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de janeiro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50630.000111/93);

IV. RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 1.114, de 1º de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 88.872, de 17 de outubro de 1983 (Processo nº 50630.000166/93);

V. RÁDIO RIO MAR LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 770, de 22 de março de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50630.000168/93);

VI. REDE AMAZONENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 7 de outubro de 1993, na cidade de Maués, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 88.754, de 26 de setembro de 1983 (Processo nº 50630.000154/93);

Fis.2. Decreto de de de 2000

VII. RÁDIO VALE DO RIO POTY LTDA., a partir de 14 de julho de 1991, na cidade de Crateús, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.068, de 3 de junho de 1981 (Processo nº 29108.000059/91);

VIII. RÁDIO SÃO FRANCISCO LTDA., a partir de 21 de julho de 1992, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 87.252, de 7 de junho de 1982 (Processo nº 50680.000484/93);

IX. FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, outorgada originalmente à Rádio Aquidabam Ltda., conforme Decreto nº 96.792, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 30 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000397/98);

X. RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA., a partir de 27 de outubro de 1997, na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.348, de 15 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.501, de 16 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000479/97);

XI. RÁDIO ELDORADO DO PARANÁ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, outorgada originalmente à Rádio Tapajós Ltda., conforme Portaria MVOP nº 213, de 18 de maio de 1959, transferida pelo Decreto nº 89.005, de 16 de novembro de 1983, à Rádio Nova Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 86, de 31 de março de 1989, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná (Processo nº 53740.000089/94);

XII. RÁDIO SÃO GABRIEL LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 665, de 29 de setembro de 1947, e renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 53790.000219/94);

XIII. SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE DE CRUZ ALTA LTDA., a partir de 24 de novembro de 1997, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, renovada pelo Decreto nº 95.165, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53790.000956/97);

XIV. RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.507, de 23 agosto de 1982 (Processo nº 29820.000347/92);

XV. RÁDIO ITAPIRANGA LTDA., a partir de 28 de junho de 1992, na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 349, de 22 de junho de 1972, e renovada pelo Decreto nº 87.399, de 13 de julho de 1982 (Processo nº 29820.000198/92);

XVI. RÁDIO TUPI AM LTDA., a partir de 20 de julho de 1992, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., conforme Decreto nº 87.351, de 1º de julho de 1982, transferida pelo Decreto nº 92.086, de 9 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 131, de 8 de maio de 2000, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo (Processo nº 29830.001062/92);

Fis.3. Decreto de _____ de 2000

XVII. RÁDIO COSTA AZUL LTDA., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 81.703, de 23 de maio de 1978 (Processo nº 53830.000617/98);

XVIII. RÁDIO SIQUEIRA CAMPOS LTDA., a partir de 11 de novembro de 1992, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.615, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 50000.002953/92).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I. FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, outorgada pelo Decreto nº 89.648, de 11 de maio de 1984 (Processo nº 53600.000031/94);

II. FUNDAÇÃO DOM JOAQUIM, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., conforme Decreto nº 897, de 13 de abril de 1982, renovada pelo Decreto nº 91.963, de 20 de novembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de janeiro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50630.000033/93).

Art. 3º Fica renovada, por 15 anos, a partir de 1º de setembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins, outorgada à Televisão Rio Formoso Ltda., pelo Decreto nº 87.534, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000034/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 890/2000

Referência: Processo nº 53790.000219/94
Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul
Interessada: Rádio São Gabriel Ltda.
Assunto: Renovação de outorga
Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-94.
 Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária
Conclusão: Pelo deferimento do pedido

A Rádio São Gabriel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria MVOP nº 665, de 29 de setembro de 1947, foi outorgada permissão à Rádio São Gabriel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a qual passou à condição de concessionária em virtude do aumento de potência dos seus transmissores, autorizado pela Portaria nº 856, de 1º de novembro de 1979.

3. A permissão foi renovada pela última vez, pelo prazo de dez anos, já na condição de concessionária, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União em 16 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 1º de fevereiro de 1994, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e direutivo autorizados pela Portaria nº 261, de 5 de novembro de 1997, e aprovados pela Portaria nº 40, de 22 de maio de 2000, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor (R\$)
Jorge Henrique Rostand		
Prates	19.890	19.890,00
Marcelo Cama Proença		
Fernandes	18.232	18.232,00
Ivonne Behrend	878	878,00
TOTAL:	39.000	39.000,00

Superintendente: Marcelo Cama Proença Fernandes

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu advertência, conforme se verifica da análise de seus dados cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 51.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 57.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva

concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 26 de julho de 2000. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Chefe de Divisão.

De acordo. Submeto a Srª Consultora Jurídica

Brasília, 26 de julho de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 700, DE 2003

(Nº 2.690/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Rede Fronteira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 14 de agosto de 2000, que renova, a partir de 6 de maio de 1992, a permissão da Rede Fronteira de Comunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.353, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 357, de 24 de julho de 2000 – Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP;

2 – Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., originariamente Sompur–Radiodifusão Ltda., na cidade de São Paulo – SP;

3 – Portaria nº 363, de 24 de julho de 2000 – Rádio Andaiá Ltda., na cidade de Santo Antônio de Jesus – BA;

4 – Portaria nº 364, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Piracicaba S/A, na cidade de Piracicaba – SP;

5 – Portaria nº 368, de 24 de julho de 2000 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taió – SC;

6 – Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000 – Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., na cidade de Barretos – SP;

7 – Portaria nº 372, de 24 de julho de 2000 – Rádio Jornal de Propriá Ltda., na cidade de Propriá – SE;

8 – Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000 – Rádio O Dia FM Ltda., originariamente Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

9 – Portaria nº 417, de 31 de julho de 2000 – Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, na cidade de Fortaleza – CE; e

10 – Portaria nº 418, de 31 de julho de 2000 – Rádio TV do Amazonas Ltda., originariamente Rá-

dio TV do Amazonas S.A., na cidade de Rio Branco – AC;

11 – Portaria nº 446, de 14 de agosto de 2000 – Rede Fronteira de Comunicações Ltda., originariamente Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., na cidade de Blumenau – SC; e

12 – Portaria nº 489, de 17 de agosto de 2000 – Rádio Globo de Salvador Ltda., transferida para Diamantina Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Salvador – BA.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 377/MC

Brasília, 15 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 446, de 14 de agosto de 2000, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 78, de 3 de maio de 1962, publicada no **Diário Oficial** da União de 6 seguinte, e transferida para a Rede Fronteira de Comunicação Ltda., mediante Portaria MC nº 484, de 28 de setembro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de junho de 1998.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29820.000398/92, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 446, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.

6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29820.000398/92, resolve;

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, a permissão da Rede Fronteira de Comunicações Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 78, de 3 de maio de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União de 6 subsequente, e transferida pela Portaria MC nº 484, de 26 de setembro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de junho de 1998.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 967/2000

Referência: Processo nº 29820.000398/92

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina (Atualmente sob jurisdição da DMC/PR).

Interessada: Rede Fronteira de Comunicação Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo em 6 de maio de 1992.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rede Fronteira de Comunicação Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

2. A outorga em questão foi originariamente deferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., conforme Portaria MC nº 78, de 3 de maio de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União, em 6 subsequente, e transferida para a Rede Fronteira de Comunicação Ltda. pela Portaria nº 484, de 26 de setembro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União, em 3 de junho de 1998, apresentando, em decorrência, os seguintes quadros societário e diretivo:

Processo nº 29820.000398/92

COTISTAS	COTAS	VALOR(R\$)
Carlos Alberto Flores Ross	45.000	45.000,00
Maria Fátima Ross	5.000	5.000,00
Total	50.000	50.000,00
GERENTE: Carlos Alberto Flores Ross		

3. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 42).

4. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações FISTEL, consoante informação de fls. 47.

5. No que respeita aos prazos e procedimentos da renovação, observamos que o Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos, para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mentidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art.27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

8. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

9. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

10. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para decisão, observando que, em sendo deferido o pleito da entidade, a renovação da outorga deverá ocorrer a partir de 6 de maio de 1992.

11. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 7 de agosto de 2000. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assessora.

De acordo. Submeto a Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 7 de agosto de 2000. **Maria Da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.453/2000

Adoto o Parecer CONJURIMC nº 967/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da permissão outorgada à Rede Fronteira de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Portaria, à consideração do Exmº Senhor Ministro, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

Brasília, 8 de agosto de 2000. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

"REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA."

CGC(MF) 81.554.065/0001-80

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, os abaixo Qualificados e assinados:

1. CARLOS ALBERTO FLORES ROSS, brasileiro, casado, advogado, jornalista, portador da Cart. ident. nº 3R/ 1.044.935-SSI-SC e CPF 060.012.540-87, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC, a Rua Pastor Oswaldo Hess, 202 - Centro.
2. MARIA FÁTIMA ROSS, brasileira, casada, professora, jornalista, portadora da cart. de ident. nr. 3/r 280.131-SSI-SC e do CPF nº 854.485.249-15 residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC, a Rua Pastor Oswaldo Hess, 202, Centro.

Únicos sócios da Sociedade pôr quotas de responsabilidade Limitada, denominada " REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau (SC) a rua Ângelo Dias, 207 - Centro, inscrita no CGC (MF) sob nº 81.554.065/0001-80, com seus atos constitutivos e alterações posteriores, evidentemente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42201210279 em 05/10/89, nº 42201210279 em 01/10/90, resolvem entre si, justos e contratados, alterarem o referido Contrato Social, o que ora fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os quotistas, em decorrência á adaptação do Capital Social a nova moeda corrente nacional, decidem alterar o capital social de Cr\$ 9.980.000,00 (nove milhões, novecentos e oitenta mil de cruzeiros), para R\$ 3,62 (treis reais e sessenta e dois centavos de real), bem como aumentarem o capital social de R\$ 3,62 (treis reais e sessenta e dois centavos de real), para R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), sendo dito aumento de R\$ 121.996,38 (cento e vinte um mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), reduzindo-se o número de quotas de 122.000(cento e vinte e duas mil) ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, mediante aproveitamento e incorporação da seguinte reserva constante do Patrimônio Líquido:

a) R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) - integralizados pelos sócios, em moeda corrente nacional.

b) R\$ 74.996,38 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos.) com aproveitamento das reservas de correção monetária do capital.



CLAUSULA SEGUNDA

Em decorrência das alterações ora efetuadas, bem como, visando uma melhor adaptação redacional e técnica, decidem finalmente os quotistas, consolidarem o Contrato Social, o qual passara a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

1.- A sociedade é denominada: "REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA". adotando como título do estabelecimento.

Único - A presente sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, ficando desde já instalada uma filial que funcionara na cidade de Lages, a rua Otacilio Vieira Costa, 42 - Sala A, centro ficando desde já destacado do capital social para esta filial a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo que a mesma funcionara sob o título de estabelecimento "RADIO PRINCESA AM" e "RADIO AMIZADE FM".

Art. 2.- A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Blumenau (SC), a Rua Ângelo Dias, 207, Centro.

Art. 3.- O objetivo sociedade é a exploração do ramo de:

a) INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL E INFORMATIVA NESTA CIDADE DE BLUMENAU NO ESTADO DE SANTA CATARINA OU EM QUALQUER OUTRA LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE A OBTENÇÃO DO GOVERNO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA REGEDORA DA MATÉRIA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EM GERAL.

ÚNICO - Não poderá a sociedade deter concessões ou permissões para executar serviço de radiodifusão em todo o país, alem dos limites fixados na legislação em vigor, e que qualquer alteração contratual dependerá de prévia aprovação do Ministério das Comunicações.



Art. 4.- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo suas atividades iniciado-se em 01 de setembro de 1989.

Art.5.- O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), divididos em 122.000 (cento e vinte e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um Real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

CARLOS ALBERTO FLORES ROSS.....109.800 quotas R\$ 109.800,00
(cento e nove mil reais)

MARIA FÁTIMA ROSS.....12.200 quotas R\$ 12.200,00
(doze mil e duzentos reais)

TOTAL.....122.000 quotas R\$ 122.000,00

Art. 6.-As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento da maioria absoluta do capital social, assegurado o direito de preferência do outro sócio, em igualdade de condições. As cotas representativas do capital social são inalienáveis, e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Art. 7.-A responsabilidade dos sócios será na forma da lei, limitada ao total do capital social.

Art. 8.-Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrever em igualdade de condições, e na proporção exata de suas cotas.

Art. 9.-Em caso de diminuição de capital, serão proporcionais e igual a cada cota que cada sócio possuir.

Art.10.-Pretendendo um dos sócios se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito com antecedência de 60 dias, dando preços e condições de pagamento, para que o outro sócio possa exercer o direito de preferência, findo este prazo, e não tendo sido exercido o direito de preferência, o sócio retirante poderá negociá-las livremente.



Art.11.-Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, sendo que os herdeiros do d'cujo o sucederão automaticamente, e não o podendo, se farão representar por pessoa idônea.

Art.12.-O exercício social encerrará-se á em 31 de dezembro de cada ano.

Art.13.-No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, apurados através de balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Art.14.-Os lucros líquidos apurados em balanço, serão distribuídos aos sócios na proporção exata de suas quotas, e de comum acordo poderá ficar em conta especial na reserva da sociedade para futura destinação.

Art.15.-Os prejuízos que pôr ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para futura amortização nos exercícios futuros, e não o sendo suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Art.16.-A sociedade é administrada pelo sócio: CARLOS ALBERTO FLORES ROSS, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assinando e fazendo uso da firma da seguinte forma:

REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CARLOS ALBERTO FLORES ROSS
sócio gerente

ÚNICO 1 - Em caso de impedimento do sócio gerente na clausula acima, fica designada como substituta a sócia quotista MARIA FÁTIMA ROSS, para que haja continuidade dos negócios sociais.

ÚNICO 2 - Os administradores de entidade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.



Art.17.-Fica vedado o uso da firma, em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como a prestação de caução, e endossos de favor.

Art.18.-Pelos serviços prestados a sociedade os sócios poderão ter uma retirada a título de Pro-Labore, que será creditada mensalmente em conta corrente, donde farão retiradas de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade.

Art.19.-A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Art.20.-Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pôr lei em vigor.

Art.21.-Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

E, pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, e que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Blumenau-SC, 01 de novembro de 1995

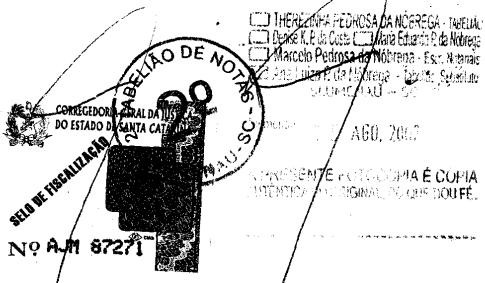
TESTEMUNHAS:

BARTOLOMEU INGO BOOS
CPF. 217.988.939-91
3/R 2.177.690-SSP-SC

SÔNIA DA SILVA
CPF. 902.275.579-72
3/R 2.020.936-SSP-SC

CARLOS ALBERTO FLORES ROSS

MARIA FATIMA ROSS



§ (A comissão de Educação - decisão terminativa)

Publicado no DSF de 7-10-2003.
- 250 -

513
2.m

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 701 DE 2003**

(Nº 2.692/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000, que renova, a partir de 8 de maio de 1994, a permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.441, de 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000 - Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca-SP (freqüência modulada);
- 2 - Portaria nº 354, de 24 de julho de 2000 - Emissoras Interioranas Ltda., na cidade de Bragança Paulista-SP (freqüência modulada);
- 3 - Portaria nº 358, de 24 de julho de 2000 - Rádio Felicidade FM Ltda., originariamente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., na cidade de Ivoti-RS (freqüência modulada);
- 4 - Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000 - Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva-SP (freqüência modulada);
- 5 - Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000 - Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., na cidade de Itacoatiara-AM (freqüência modulada);
- 6 - Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000 - Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., na cidade de Olímpia-SP (freqüência modulada);
- 7 - Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000 - Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., na cidade de Vargem Grande do Sul-SP (onda média);
- 8 - Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000 - Rádio Eldorado Ltda. originariamente Rádio Eldorado S/A., na cidade de São Paulo-SP (freqüência modulada);
- 9 - Portaria nº 419, de 31 de julho de 2000 - Rádio Clube de Tupã Ltda., na cidade de Tupã-SP (onda média);
- 10 - Portaria nº 447, de 14 de agosto de 2000 - Meiape Empresa de Comunicações Ltda., na cidade de Guarapari-ES (freqüência modulada);
- 11 - Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000 - Rádio Paranaíba Ltda., na cidade de Itumbiara-GO (freqüência modulada);
- 12 - Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000 - Rádio Curaíbas Ltda., na cidade de Irecê-BA (freqüência modulada);
- 13 - Portaria nº 554, de 14 de setembro de 2000 - Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda., na cidade de Porangatu-GO (freqüência modulada).

Brasília, 16 de outubro de 2000.

EM nº 433 /MC

Brasília, 26 de setembro de 2000.

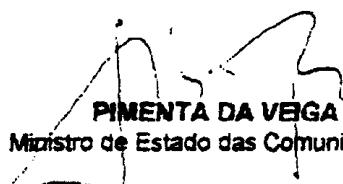
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., pela Portaria nº 103, de 4 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000363/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA N° 365 , DE 24 DE julho DE 2000.

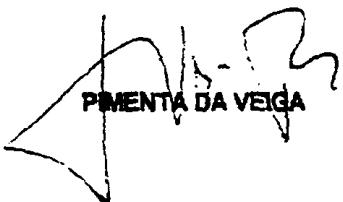
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000363/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, a permissão outorgada à Empresa de Radiodifusão Olimpia Stereo Ltda., pela Portaria nº 103, de 4 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 8 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

PARECER CONJUR/MC Nº 521/2000

Referência: Processo nº 50830.000363/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 8-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, conforme Portaria MC nº 103, de 4 de maio de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 8 seguinte.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 74/96, fls. 39/41, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

* a entidade obteve autorização para realizar transferência indireta conforme Portaria MC nº 1.206, de 20 de setembro de 1996, decorrentes foram aprovados pela Portaria DMC/SP nº 278, de 9 ficando seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

Cotistas	Cotas
Wilson Zangirolami	114.900
Eurides Zangirolami	105.500
Sylvia Zangirolami	105.500
Ivo Zangirolami	105.500
Nivaldo Mauad	32.000
Alfredo Baiochi Netto	31.600
Total	495.000

Posteriormente, pela Portaria DMC/SP nº 207, de 6 de julho de 1998, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria DMC /SP nº 295, de 18 de setembro de 1998, foi aprovado novo quadro diretivo da entidade e autorizada a adaptação do capital social ao padrão monetário vigente o "REAL", bem como o seu aumento para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), resultando:

Cotistas	Cotas	Valor (R\$)
Wilson Zangirolami	1.234	1.234,00
Eurides Zangirolami	1.213	1.213,00
Sylvia Zangirolami	1.213	1.213,00
Ivo Zangirolami	1.213	1.213,00
Nivaldo Mauad	563	564,00
Alfredo Baiochi Netto	564	563,00
Total:	6.000	6.000,00

Sócios -Gerentes:

Wilson Zangirolami
Eurides Zangirolami
Sylvia Zangirolami
Ivo Zangirolami
Alfredo Baiochi Netto

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 32, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, de 11 de maio de 2000. – **Flávia Rocha dos Santos Rocha**, Chefe de Divisão.

De acordo. À consideração da Sr.ª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 11 de maio de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, de 11 de maio 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação. Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 692 a 701, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art.223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art.122, inciso II, alínea "b", combinado com o art.375, inciso I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art.91, §3º, do Regimento Interno, sem que

tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 38**, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio, que altera a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras e dá outras providências”, instituindo o controle externo das Agências Reguladoras;

– **Projeto de Lei do Senado nº 324**, de 2003, de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, que institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Educação, respectivamente, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 348, DE 2002

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens, consistentes em inserção em ata de voto de pesar e apresentação, de condoléncias, às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio, pelo falecimento das seguintes pessoas: JOSE CARLOS GOMES CARVALHO, JOSÉ CARLOS MARTINEZ e ANFRISIO FONSECA DE SIQUEIRA, falecidos no último fim de semana no Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS GOMES DE CARVALHO, conhecido pelo carinhoso apelido de Carvalhinho, foi um dos mais importantes homens públicos do Paraná, tendo se notabilizado não somente na política, cujo ponto mais elevado foi a assunção de uma cadeira no Senado da República entre os anos de 1987 a 1995, como, e sobretudo, influente empresário que presidiu por algumas vezes a Federação das Indústrias do Paraná, função que exercia quando do seu falecimento, na última quinta-feira. Nascido em Santo Antônio da Platina em 8 de junho de 1935, Carvalhinho era advogado formado pela Faculdade de Direito de Curitiba, com especialização em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Ele também presidiu o Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná (SEBRAE) e era o presidente do Grupo Empresarial Gomes de Carvalho e do Holding Roçar que congrega empresas dos setores automotivos, comunicação, informática, financeiro, agro-florestal, agro-pastoril, logística e indústria de plástico. Teve assento nos conselhos da Associação Comercial do Paraná, da Associação Comercial de São Paulo, da Federação das Indústrias de São Paulo e da Federação Nacional dos Distribuidores de Veículos Automotores. Em suas atividades políticas foi eleito Suplente de Senador (2003/2011), ex-presidente do Partido da Frente Liberal no Paraná, Senador da República (1987/1995), Secretário Estadual da Indústria e Comércio (1987/1989), vice-prefeito e prefeito em exercício de Curitiba (1993/1997) e Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (1999/2001). Recebeu como homenagens a Ordem do Rio Branco no Grau de Comendador do Governo Federal, a Comenda do Mérito Industrial Nacional, conferida pela Confederação Nacional da Indústria, a Comenda da Ordem do Pinheiro, do governo do Estado e o título de Cidadão Benemérito do Paraná. Carvalhinho deixou viúva Dona Eliane Loureiro Souza de Carvalho e dois filhos, Rafael e José Carlos Gomes de Carvalho Jr., além de três netos.

O DEPUTADO JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, estava em sua quarta legislatura e sempre se destacou pela capacidade de liderança e de conciliação. Exercia quando da sua morte no último sábado num acidente de avião, na região de Guaratuba, no Paraná, a presidência do Partido Trabalhista Brasileiro, que engrandeceu mercê do seu trabalho incansável. Foi sem dúvida uma das figuras mais importantes do Paraná. Martinez nasceu em 23 de maio de 1948, na capital de São Paulo e era casado com Dona

Maria Beatriz Ferreira Martinez, com a qual teve os filhos Oscar, Mônica, Rodrigo e Priscila. Como deputado constituinte teve importante participação na elaboração da Carta Magna de 1988, tendo participado das subcomissões de Ciência e Tecnologia, de Comunicação., de Família, de Educação, Cultura e Esportes, e de Comunicação. Foi Segundo vice-presidente da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Publico Era formado em Administração de Empresas, pela Faculdade Karnig Basarin, de Itapetininga, São Paulo. Além de político Martinez era empresário, sendo diretor da Companhia Agrícola Amiantaú, da Sapé Agropecuária. e da COREPLAN – Representações e Planejamento, de Curitiba. Homem da Comunicação Social José Carlos Martinez era o diretor Presidente da Rede de Televisão CNT e da Rede OM de Televisão. Desempenhou importantes missões oficiais, tendo representado a Câmara Federal como membro da Delegação Brasileira em viagem ao Japão para obter recursos para a agricultura e em visita ao Vale do Silício, para conhecimento de novas tecnologias de ponta para a industria brasileira,em San José, da Califórnia, nos Estados Unidos.

ANFRISIO FONSECA DE SIQUEIRA, era cidadão honorário de Curitiba, a capital do Paraná, titulo que lhe foi outorgado pelos relevantes serviços que prestou a causa da cultura não somente da cidade, mas de todo o Estado. Notabilizou-se por ter fundado e sido o seu perpetuo presidente da Boca Maldita, como tribuna livre e bastião da democracia. Ao falecer no ultimo domingo, Anfrisio Siqueira estava com 82 anos e deixa viúva Dona Julia Siqueira e quatro filhos (Anfrisio Júnior, Vera Helena, Yuri e Ygor), alem de cinco netos e dois bisnetos. Nascido na cidade da Lapa, formou-se em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas. Foi delegado e funcionário do Tribunal de Contas do Paraná. Mas foi à frente da Boca Maldita – tribuna dedicada ao livre pensamento – que se destacou, desde a sua fundação, há quase 47 anos, Anfrisio era o presidente. Sempre defendeu a liberdade de expressão. Por isso a Boca esteve ameaçada de ser fechada durante o regime militar, na década de 70. Mas a instituição resistiu e hoje conta com mais de 1,5 mil cavalheiros empossados sempre no jantar anual, realizado todos os anos em 13 de dezembro. A Boca teve destacada participação no movimento pelas “Diretas Já”, que resultou na redemocratização do país. Ele foi prefeito das cidades de São João do Triunfo e de Cornélio Procópio. Exerceu também o cargo de diretor de arrecadação de rendas do Estado do Paraná. Deixou encaminhada, entre outras coisas, a Radio Comunitária Boca Maldita, já com autorização ministerial de funcionamento

Pelo incontestável papel que exerceram no desenvolvimento social, político e econômico do Paraná, com salutares reflexos pelo Brasil, **JOSÉ CARLOS GOMES CARVALHO, JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ E ANFRÍSIO FONSECA DE SIQUEIRA**, tornaram-se merecedores do mais profundo respeito da comunidade paranaense e brasileira.

Sala das sessões, 06 de outubro de 2003

Senador ALVARO DIAS

REQUERIMENTO Nº 899, DE 2003

Pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Senhor José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, nas proximidades da Cidade de Guaratuba, no Paraná, requeremos, nos termos do art. 218, combinado com o art. 220 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado; e
- c) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2003.

The image shows three distinct handwritten signatures in black ink. The top signature, 'Papaléo', is written in a cursive script. The middle signature, 'Mário Covas', is also in cursive but appears slightly larger and more formal. The bottom signature, 'José Sarney', is written in a bold, expressive cursive style. All signatures are placed on a white background.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Estes requerimentos dependem de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra as Sr^as e Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes. Em seguida, ao outro autor do Requerimento, Senador Alvaro Dias. Ainda se inscreve o Senador Osmar Dias.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, é com grande lamentação que venho falar do trágico acidente envolvendo o grande homem público, Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, Deputado Federal José Carlos de Castro Martinez.

Administrador de empresas, casado com a Sr^a Maria Beatriz Ferreira Martinez, tendo como filhos Oscar, Mônica, Rodrigo e Priscila. Exerceu os mandatos eletivos de Deputado Federal nas legislaturas de 1983 a 1987 pelo PDS; Deputado Federal constituinte de 1987 a 1991 pelo PMDB; Deputado Federal de 1999 a 2003, pelo PTB, tendo sido reeleito no último pleito. Todos os mandatos foram pelo Estado do Paraná.

Dentre as atividades parlamentares, atuou na Assembléia Nacional Constituinte, na Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, na Comissão da Família, na Comissão da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, e desta última foi Vice-Presidente em 1987; nesse mesmo ano foi membro suplente da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

Na Câmara dos Deputados, atuou nas seguintes Comissões Permanentes: Ciência e Tecnologia, da qual foi titular de 1989 a 1990; Ciência e Tecnologia; Comunicação e Informática, da qual foi titular de 1990 a 1991; Comunicações, da qual foi Segundo-Vice-Presidente de 1983 a 1984, e titular de 1983 a 1987; Economia, Indústria e Comércio, da qual foi suplente de 1983 a 1985; Educação, Cultura e Desporto, da qual foi suplente de 1990 a 1991; Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da qual suplente de 1989 a 1990; Esporte e Turismo, da qual foi titular de 1983 a 1987; Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da qual foi suplente de 1985 a 1987; e Serviço Público, da qual foi titular de 1985 a 1987. Na CPI da Corrupção na Sunamam e IAA, foi suplente em 1986 e na CPI do Pólo Petroquímico do Sul, foi titular em 1986.

Participou de diversas missões oficiais como representante da Câmara dos Deputados, dentre as quais, foi membro da delegação brasileira em viagem ao Japão, para obter recursos para a agricultura; e visitou o Vale do Silício, para conhecimento de novas tecnologias de ponta para a indústria brasileira, em San José, Califórnia, EUA.

Martinez vinha conduzindo o crescimento do PTB na Câmara dos Deputados de forma harmoniosa, contribuindo expressivamente no Bloco de Apoio ao Governo, mostrando, portanto, a todos nós sua característica do líder político que sempre foi.

O povo paranaense perde um representante de alto quilate, que sabia representar com grandeza a grandeza daquele Estado federado. Que seu exemplo seja seguido por seus sucessores.

Fui filiado ao PTB, onde tive a honra de conhecer esse homem público. Quando da minha candidatura a prefeito de Macapá, em 2000, o Deputado José Carlos Martinez compareceu dando o apoio de que precisávamos, ou seja, a presença de um Líder do PTB naquele Estado. José Carlos Martinez não mediu esforço e compareceu dando apoio moral muito importante para nossa candidatura.

No dia 7 de maio deste ano, desfilei-me do PTB por motivos regionais e ingressei nas fileiras do PMDB. Deixei muitos amigos no PTB, dentre eles o Deputado José Carlos Martinez.

Recentemente, recebi neste plenário a visita do Deputado, que me convidava a voltar às fileiras do PTB. Reconheci naquele gesto um momento de grandeza e de respeito aos políticos, o que confirma a forma como tratava os seus Pares.

Desejo que os seus familiares recebam o merecido consolo dos amigos e que saibam que esta Casa está participando da dor da família. Desejamos a sua esposa e aos seus filhos muita força e muita fé em Deus, para vencer um momento tão difícil da vida familiar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, também autor de requerimento no mesmo sentido. V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, cumpro o dever de trazer a esta tribuna a tristeza que invade os lares de muitas famílias paranaenses neste momento. O Paraná, nos últimos dias, foi palco infeliz da morte de três

homens públicos de relevo, cada qual com suas próprias características.

José Carlos Gomes de Carvalho, o conhecido Carvalhinho, suplente do Senador Osmar Dias, repentinamente, deixou sua família, seus amigos, o Paraná, suas responsabilidades, seus sonhos e suas esperanças. Tive a honra de conhecer Carvalhinho e de convocá-lo para que, conosco, contribuisse como Secretário da Indústria e do Comércio no meu Governo, a fim de que o Paraná se transformasse num Estado de atração de novos investimentos. Naquele período, de 1987 a 1991, sobretudo pelo entusiasmo, pelo dinamismo, pela vocação pública imbatível, pelo bom humor permanente, Carvalhinho foi fundamental para que novos investimentos significativos aportassem ao Paraná. Ele dizia que, em média, três indústrias, por dia, chegavam ao nosso Estado. Isso resultou em um incremento de crescimento econômico sem precedentes. Naquela ocasião, implodia o Plano Cruzado e uma crise brutal se abatia sobre o País, com recessão e queda significativa do Produto Interno Bruto nacional. E o Paraná, contrariando a lógica brasileira, cresceu. E eu não poderia, neste momento de homenagem póstuma, deixar de reconhecer a importância do trabalho desenvolvido por José Carlos Gomes de Carvalho na atração de investimentos que possibilitaram o crescimento do Produto Interno Bruto no Estado na contramão do que ocorria nacionalmente com a queda do Produto Interno Bruto, consequência da recessão econômica.

Carvalhinho foi também suplente de Senador, assumindo o Senado em vários momentos. Morreu como Presidente da Federação das Indústrias do Paraná, onde exercitou, na sua plenitude, a capacidade de articulação no mundo empresarial. Sua habilidade na política e especialmente na área empresarial é notória. Particularmente, jamais conheci alguém com o mesmo apetite, com a mesma disposição, com o mesmo entusiasmo na tarefa de articular, de galvanizar forças, de reunir até mesmo os contrários na busca de objetivos comuns. Por isso, foi um cidadão vitorioso. Começou, praticamente do zero, na sua cidade, Santo Antônio da Platina, e foi construindo a prosperidade pelo trabalho e pela competência.

Deixo registradas nossas homenagens póstumas. Certamente, seus familiares, neste momento de dor e de sofrimento, haverão de se lembrar do seu exemplo que, certamente, marcará a trajetória de todos eles.

O Deputado José Carlos Martinez, também, perdeu a vida de forma trágica no último sábado. S. Ex^a era um símbolo de dinamismo. Figura polêmica,

de muitos amigos e de inimigos. Em sua trajetória política, procurou agir com o entusiasmo de principiante a cada momento e a cada passo. E por isso, Senador Papaléo Paes, ele transformou o PTB num grande Partido.

Como Presidente do PTB, exercitando a capacidade de articular e de liderar, Martinez transformou um pequeno partido num partido de força, de presença importante na base de apoio do Governo Lula.

Martinez é também vítima do que – permitam-me utilizar esta expressão – a “máquina de moer carne” faz com os políticos durante a campanha eleitoral. Todos se lembram de que Martinez foi alvo de críticas, de agressões, durante a realização do primeiro turno das eleições, quando apoiava Ciro Gomes. No segundo turno, passou a apoiar Lula e, evidentemente, esqueceram-no. Depois das eleições, quando Lula aportou no Paraná pela primeira vez, a seu lado estava José Carlos Martinez, já não mais alvo das críticas.

Essa é a política – a política da falsidade, a política da encenação – e, às vezes, sentimo-nos até constrangidos num momento como este, quando manifestamos nosso pesar, porque, mesmo aqueles que o atacavam duramente, hoje aparecem para manifestar pesar e dizer que perderam um grande amigo.

José Carlos Martinez era uma figura polêmica, que provocou divergências. Obviamente, foi alvo de discussões, de agressões, mas eu não poderia, na tarde de hoje, deixar de registrar a sua presença na política do Paraná. Martinez exerceu diversos cargos e funções; foi Parlamentar por vários mandatos, disputou o Governo do Paraná e foi o principal artífice da organização da Central Nacional de Televisão (CNT).

A nossa solidariedade à família Martinez que, hoje, no Paraná, chora a morte do seu filho ilustre.

E o terceiro paranaense que desapareceu e que deixa saudades é Anfrísio Fonseca de Siqueira, um militante do meio popular, um ativista.

Embora tenha sido Prefeito de São João do Triunfo e de Cornélio Procópio, marcou a sua presença na vida pública do Paraná como Presidente da famosa Boca Maldita, uma instituição que surgiu no Paraná, sem freios, com irreverência absoluta, para dizer não às mazelas que sempre açoitaram o nosso País, notadamente, no período autoritário, para dizer não ao autoritarismo. Durante 47 anos Anfrísio Siqueira presidiu a Boca Maldita, uma instituição que resistiu a toda sorte de pressão, uma tribuna dedicada ao livre pensamento, fundamental na campanha das “Diretas já!”, tendo cedido o local onde realizamos, em 1984,

exatamente no dia 12 de janeiro daquele ano, o primeiro comício pelas eleições diretas no nosso País, com a presença de Ulysses Guimarães, Tancredo Neves e tantas outras lideranças nacionais.

Anfrísio Siqueira, antes de partir, antes de deixar o mundo terreno, deixou encaminhada, entre outras coisas, a rádio comunitária Boca Maldita, já com autorização ministerial de funcionamento.

As nossas homenagens póstumas, a nossa solidariedade à família Siqueira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, para encaminhar.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esta é a primeira vez que me pronuncio para encaminhar um requerimento de pesar, porque não tenho por costume vir à tribuna, embora esse seja o hábito, para homenagear aqueles que nos deixam. Tenho até um compromisso comigo mesmo de não fazer isso. Talvez por nem saber fazê-lo, serei bastante rápido nas minhas palavras.

Desta vez, o fato é diferente, porque faleceu o meu primeiro suplente. Antes que possam fazer qualquer interpretação de uma postura minha que não corresponda aos hábitos, principalmente desta Casa, estou-me pronunciando com sinceridade a respeito do meu primeiro suplente, José Carlos Gomes de Carvalho, o Carvalhinho, que faleceu na semana passada.

Iniciamos a nossa convivência quando o Senador Alvaro Dias era Governador, eu era Secretário da Agricultura e o Carvalho, Secretário da Indústria e Comércio. Fizemos em parceria um trabalho em que implantamos os programas da agricultura e o Carvalho implantou os programas voltados à agroindústria. Tivemos, portanto, um relacionamento de trabalho.

Em 1994, quando disputei e me elegi Senador pela primeira vez, Carvalhinho foi meu concorrente. Mesmo sendo concorrente, posso afirmar que sempre guardou por mim um respeito muito grande, que era recíproco. Nós nos respeitamos mesmo durante a campanha eleitoral, quando disputamos a vaga para o Senado. Eu me elegi, ele não, ficando em quarto lugar. Mas ele já havia exercido parte de um mandato de Senador, pois era suplente, e muito se orgulhava desse exercício. E ele, é claro, tinha a expectativa de poder voltar a ser Senador, sendo meu primeiro suplente, caso eu algum dia, eventualmente, me licenciasse.

Posteriormente, em 2002, quando viemos para a campanha, ele como meu suplente, mantivemos uma convivência um pouco mais próxima e construímos uma amizade de verdade.

Portanto, eu gostaria de me pronunciar apenas para lamentar e prestar minha solidariedade à família de Carvalhinho, que, evidentemente, sofre nesses dias em que vivemos ainda o clima de seu desaparecimento, e para dizer que, embora sinta ter perdido meu primeiro suplente, sinto muito mais por ter perdido uma amizade construída em cima do trabalho e que seria permanente, como será permanente meu respeito por Carvalhinho.

Muitas vezes as pessoas se pronunciam nesses momentos e, mesmo tendo desrespeitado aquele que desaparece a vida inteira, prestam homenagens. Não tenho esse hábito e não saberia fazer isso. Faço aqui uma homenagem sincera ao Carvalhinho, que me apoiou, ajudou-me em 2002, sendo meu suplente, ajudando a coordenar parte da minha campanha. Na verdade, ele foi o coordenador da campanha do Senador Alvaro Dias ao Governo, esteve mais na campanha do Alvaro Dias. Mas, claro, tenho uma gratidão pelo seu comportamento sempre respeitoso em relação a mim e vou guardar esse respeito para sempre.

Lamento, evidentemente, que seu sonho de voltar a ser Senador não se realize mais. Mas deixo registrado o respeito de alguém que soube conhecer melhor o Carvalhinho durante essa convivência na última campanha eleitoral, que soube entender melhor seu comportamento. E, é claro, estamos aqui para registrar nossa solidariedade à família do Carvalhinho.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Quero me solidarizar com V. Ex^a por esta grande perda que o Estado do Paraná sofreu. Também tive oportunidade de muitas vezes conviver com Carvalhinho, quando pude também admirar seu dinamismo, sua capacidade de trabalho. Portanto, eu não poderia deixar de dar minha palavra de solidariedade.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador José Jorge.

Para encerrar, também dedico minha solidariedade às famílias do Deputado José Carlos Martinez e do Anfrísio Siqueira, que também faleceram na semana passada no Paraná.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em nome do Partido dos Trabalhadores, externar o sentimento de pesar pelo falecimento do Deputado José Carlos de Castro Martinez à sua família e ao povo do Paraná.

Muitas vezes houve divergências entre o PT e o PTB, mas é importante ressaltar que houve uma aproximação na medida em que o Deputado José Carlos de Castro Martinez, Presidente do PTB, esteve na base de sustentação da candidatura de Ciro Gomes à Presidência da República e depois, no segundo turno, resolveu ficar na base de sustentação do hoje Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Para o Paraná também se tornou uma figura política de grande importância, foi adversário do atual Governador Roberto Requião, que, como Governador e seu adversário, presta-lhe as homenagens.

Portanto, quero estender as homenagens à sua família, ao povo do Paraná, ao PTB e aos amigos e, como o Senador Osmar Dias, também registro os sentimentos de pesar às famílias e aos amigos de José Carlos Gomes de Carvalho, o Carvalhinho, e Anfrísio Fonseca de Siqueira, que instituiu a tão famosa Boca Maldita, em Curitiba, de memorável tradição democrática.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Srªs e Srs. Senadores, coloco em votação os dois requerimentos apresentados à Mesa.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Moraes pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço permissão ao autor para subscrever o voto de pesar pelo falecimento do nosso querido Presidente do PTB, Deputado José Carlos Martinez, bem como o do suplente do Senador Osmar Dias, o nosso conhecido

Carvalhinho. Gostaria de manifestar a solidariedade do PDS e do PFL às famílias enlutadas.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em nome do meu Partido, eu gostaria de votar favoravelmente ao requerimento e subscrevê-lo.

Já falei sobre Carvalhinho, uma pessoa muito dinâmica, que foi presidente da Federação das Indústrias do Paraná. Até poucos dias atrás foi suplente de Senador, chegou a exercer o cargo em alguns momentos. Foi cotado até mesmo para ser ministro do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Era uma pessoa muito importante na política do Paraná. Militou muito tempo no PFL e foi até mesmo Presidente Regional do Partido. Recebeu-me muitas vezes lá, quando eu era Presidente Nacional.

Assim, quero manifestar a minha solidariedade à família de Carvalhinho, que era um grande amigo, e à família do Deputado José Carlos Martinez. O Deputado José Carlos Martinez foi nosso colega na Câmara dos Deputados durante diversos mandatos. Tínhamos uma relação muito boa com S. Ex^a, que sempre se revelou um grande articulador, inclusive participou desde o início das articulações no caso da eleição do Presidente Collor. Recentemente, também, foi coordenador da campanha de Ciro Gomes a Presidente da República, e, no Governo Lula, fazia parte, como o seu partido ainda continuará fazendo, da base de apoio do Governo.

Portanto, foi um político que, não só no Paraná como no Brasil, conseguiu fazer um importante trabalho de articulação, contribuindo para o fortalecimento do seu Partido.

Então, no momento e de uma forma tão trágica em que S. Ex^a desaparece, gostaria de, também em nome do PFL, manifestar a solidariedade do nosso partido e dizer que sentiremos muita falta do grande trabalho de articulação que fazia no Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esta Presidência deseja se associar aos votos de pesar, expressados pelos autores dos requerimentos e também pelos demais Srs. Senadores, com relação ao falecimento do Deputado José Carlos Martinez, bem como aos demais homenageados pelos requerimentos, o suplente do Senador Osmar Dias,

José Carlos Gomes de Carvalho, conhecido como Carvalhinho, e também à família do Sr. Anfrísio Fonseca de Siqueira, todos do Estado do Paraná.

Particularmente, o Deputado José Carlos Martinez, na condição de Constituinte, deu uma grande contribuição quando da criação do Estado de Tocantins, que comemorou, ontem, dia 5 de outubro, quinze anos de aprovação pela Assembléia Nacional Constituinte.

Recentemente, o Deputado José Carlos Martinez esteve no Estado de Tocantins. Diria que, de uma forma não inusitada para quem o conhecia, veio S. Ex^a a esta Casa perguntar-me quais eram as condições das estradas, especificamente da rodovia Belém-Brasília, estrada federal que corta Tocantins de norte a sul. Dei as informações que tinha e o consultei sobre se iria ao extremo norte do Estado de Tocantins, à cidade de Araguatins, de carro. Disse-me: "Não, Siqueira, vou de moto. Assim acostumei-me a conhecer o País." Por lá, passou um final de semana inteiro.

A Mesa associa-se a todos os oradores que expressaram suas condolências à família, à CNT – rede que presidia o Deputado José Carlos Martinez –, e ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), bem como à população, ao Governo do Paraná e a todos os que com S. Ex^a conviveram.

Fazendo cumprir os requerimentos aprovados por esta Casa, concito todos a observar, de pé, a homenagem de um minuto de silêncio, constante de um dos requerimentos. Logo em seguida, levantaremos a presente sessão.

(Procede-se à homenagem.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Srs. Senadores Valdir Raupp, Valmir Amaro, a Sr^a Senadora Fátima Cleide e o Sr. Senador Efraim Moraes enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos nós conhecemos a grande importância que os registros têm em toda a história da humanidade e, especificamente, para cada indivíduo, que necessita de um registro de nascimento, de casamento, de óbito, de propriedade imobiliária, de propriedade de bens móveis, de títulos de crédito, entre outros.

As leis coloniais portuguesas deram início à organização sistemática dos registros referentes a pes-

soas e propriedades no Brasil. A Lei de Terras 601, de 18 de setembro de 1850, representa o embrião do Registro de Imóveis no País.

Os registros públicos contribuem efetivamente para dar maior segurança e garantia aos atos e fatos jurídicos, assegurando eficácia em relação a terceiros e tornando as relações jurídicas interpessoais mais determinadas, delimitadas.

Sem os registros públicos, muitos dos direitos e garantias individuais não passariam de mera retórica, até mesmo de ficção, pois não haveria como concretizar e materializar esses direitos sem sua publicidade, definição e transparência.

O sistema de registro de imóveis contribui para eliminar incertezas, com a individualização do imóvel, com todas as suas características, título de aquisição e identificação dos proprietários ou detentores de direitos reais, o que significa uma função relevante do ponto de vista jurídico, econômico e social.

Os Registros Públicos prestam serviços que conferem autenticidade, segurança, eficácia, publicidade, legalidade e fé pública aos atos e fatos jurídicos, o que é essencial para a Democracia e para o Estado de Direito.

Sem essa segurança, sem essa garantia, a lei é uma ficção e, ao invés do império da lei, teremos o predomínio da barbárie, da insegurança e do arbítrio.

O princípio da publicidade não admite a alegação de desconhecimento do teor dos registros, pois não é admissível a presunção de boa-fé na prática de atos que contrariem a situação jurídica de um imóvel, por exemplo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há dúvida de que existe uma forte correlação entre o nível de desenvolvimento econômico e social de uma sociedade e seu sistema de registro de direitos.

Podemos afirmar que nenhuma sociedade moderna funciona sem registros públicos adequados, como elementos indispensáveis de segurança dos direitos pessoais e reais.

Apesar da natureza especial dos serviços prestados pelos Registros Públicos, apesar da ampla aprovação da qualidade desses serviços, conforme pesquisa publicada pela Ordem dos Advogados do Brasil, vemos que existem pessoas que procuram combater algo que vem funcionando muito bem.

É o caso de um projeto apresentado na Câmara dos Deputados pelo deputado Max Rosenmann (PMDB-PR) que propõe a extinção dos cartórios de protesto de títulos em todo o País, que seriam substi-

tuídos pelos chamados Serviços de Proteção ao Crédito (SPCs).

Trata-se, realmente, de algo inaceitável, pois os chamados SPCs não têm competência legal para notificar, receber, dar quitação ou declarar a inadimplência ou o descumprimento de obrigação decorrente de título de crédito ou documento de dívida.

O protesto de título é um ato formal, com o qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida, conforme o disposto no artigo 1º da Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997, não podendo ser delegado aos chamados SPCs, que não têm fé pública nem reúnem as condições legais exigíveis para o cumprimento dessa missão.

Os SPCs só podem prestar informações restritivas de crédito, se oriundas de títulos ou documentos de dívidas regularmente protestados.

Fora disso, temos a usurpação, a incompetência legal e desrespeito à lei e à segurança jurídica.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero, neste momento, solidarizar-me com a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG) e, particularmente, com os Notários do meu Estado de Rondônia, que têm prestado um grande trabalho em benefício de nossa população, dando segurança e garantia aos atos e fatos jurídicos.

Queremos um Registro Público moderno e eficiente, não estatizado nem submetido a distorções do tipo submissão aos chamados Serviços de Proteção de Crédito.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no último dia 22 de agosto, a Câmara de Comércio Exterior adotou medida de inegável alcance social.

Refiro-me à Resolução nº 25, de 2003, que reduziu de 11,5% para 4%, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2003, a alíquota do Imposto de Importação do arroz.

Nesse período, Sr. Presidente, um aporte adicional de quinhentas mil toneladas do produto contribuirá para garantir o abastecimento e desestimular ações especulativas.

Garantirá o abastecimento, porque, infelizmente, a safra de arroz do Brasil, neste ano, foi menor que a esperada. Além disso, Argentina e Uruguai, nossos parceiros no Mercosul, também tiveram safras reduzidas.

Portanto, não teríamos condições de, somente com nossa produção e a de nossos vizinhos, assegurar que esse importante componente da dieta estaria presente na mesa dos brasileiros.

Ademais, a quebra da safra teve desastroso efeito colateral: levou à especulação e, consequentemente, a um aumento inconcebível nos preços ao consumidor.

Qualquer cidadão que freqüente supermercados pode constatar que, ao longo dos últimos meses, o preço do quilo de arroz nas gôndolas subiu mais de 50%. Isso, Sr^{as}s e Srs. Senadores, num período em que os índices inflacionários, como todos sabemos, foram devidamente controlados.

De modo que a Resolução do Governo Federal é digna de louvor.

Em primeiro lugar, porque demonstra preocupação com o consumidor: busca garantir que ele possa adquirir o produto, a preço razoável.

De outra parte, porque, ao fixar limites para a viabilidade da medida – o prazo de 31 de dezembro ou a quota de quinhentas mil toneladas, o que ocorrer primeiro –, demonstra também preocupação com o produtor nacional, que voltará a ser beneficiado pela alíquota de importação de 11,5% assim que estiverem normalizadas as condições de safra.

Finalmente, porque sinaliza que o poder público está atento aos humores do mercado e pronto a intervir sempre que ameaçados, pela ação da natureza ou dos que se julgam espertos, os legítimos e prioritários interesses da população.

No caso em pauta, os reflexos da atuação do Governo Federal já se fizeram sentir: nos últimos dias, após vários meses em alta, o preço do arroz nos supermercados não apresentou alterações; ou melhor, em alguns casos chegou a registrar pequena queda.

É evidente, Sr^{as}s Senadoras, Srs. Senadores, que isso não ocorreu por acaso. É evidente que esse freio ao desabastecimento e à subida do preço foi a Resolução da Câmara de Comércio Exterior. E é muito bom que, desse fato, tenham consciência os eternos especuladores, que tanto desgraçam nosso País.

Muito obrigado.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores:

O Tejo é mais belo que o rio que corre pela minha aldeia, mas o Tejo não é mais belo que o rio que corre pela minha aldeia. Porque o Tejo não é o rio que corre pela mi-

nha aldeia". Fernando Pessoa, por meio de seu heterônimo, Alberto Caeiro.

De construção poética simples, mas encantadores, os versos do grande Fernando Pessoa são, indiscutivelmente, expressão maior e verdadeira do quanto, para quem a natureza é pródiga em sua terra natal, as águas de um rio que acompanham a história de um determinado lugar e impressionam o olhar são as mais belas do que em qualquer outro lugar.

Porto Velho, a aldeia onde nasci e que acaba de completar 89 anos de idade, tem o mais belo rio, o rio Madeira, protagonista ativo e principal da origem da Capital de Rondônia. A admiração da menina beiradeira pelo Madeira e pelas histórias que o envolvem continua e centraliza na sua bela figura e no povo de minha cidade as melhores lembranças que evoco na oportunidade do aniversário de Porto Velho.

Oficializado em 2 de outubro de 1914, Porto Velho foi criado por desbravadores por volta de 1907, durante a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, sem dúvida o principal marco histórico de Rondônia, obra épica que registra, ao lado da construção da BR-364, o fim do isolamento a que vivia submetido o município, com dificuldades nos setores de comunicação, transporte, atendimento médico.

Aliás, Sr's e Srs. Senadores, o feito da construção da BR-364, antes denominada BR-29, uma decisão política extraordinária do presidente Juscelino Kubitschek, mereceria, pelos esforços de valorosos brasileiros e superação de obstáculos inimagináveis para a engenharia de então, um caudaloso e vigorante discurso.

Somente a determinação e coragem de tantas pessoas que a este projeto se dedicaram foram capazes de romper o isolamento do Oeste brasileiro em apenas 11 meses, construindo-se 1.500 KM de estrada, resgatando Porto Velho e Rio Branco de "outro planeta", conforme diziam à época – ano de 1960 – vozes incrédulas, existentes ainda e infelizmente instaladas nos degraus da vida pública brasileira a sentenciarem que o Brasil é incapaz de seguir um projeto próprio, soberano e justo.

Aves agourentas não diziam, há tempos, que no BRASIL não havia petróleo? Aves agourentas nos dizem hoje, Sr's e Srs. Senadores, que a única via do Brasil é manter a dependência econômica, é continuar o modelo que se espelha nas armadilhas do mercado e aprofunda nossas desigualdades sociais.

Sr's e Srs. Senadores, digo, nesta tribuna, que este não é o modelo, e não queremos mais mantê-lo. Utilizo minha voz para falar da minha inabalável confiança na capacidade de construirmos, com a mesma temperança e fé de milhares de açorianos, barbadianos, americanos, asiáticos, europeus e brasileiros de

todas as regiões do País que ergueram a EFMM, um BRASIL mais solidário, justo, livre das ações de tortura, da crueldade para com nossas crianças e trabalhadores, economicamente soberano.

Não quero fugir a meu discurso, que trata de homenagear Porto Velho e dar um panorama de sua realidade, obviamente muito diferente daqueles anos 60 transformadores. Tudo, entretanto, está entrelaçado.

Porque no País de minha aspiração não cabem referências desabonadoras, pejorativas, propagadas por importante veículo de comunicação de massa como a TV Globo, a esta ou àquela região do País. Especialmente dirigidas a Rondônia, coração da Amazônia Ocidental, berço de inimagináveis riquezas.

Sr's e Srs. Senadores, Rondônia foi vítima, na noite do dia 29 de setembro, de comentário infame, desta vez em quadro humorístico apresentado no Fantástico. Rondônia, terra que abrigou e abriga brasileiros de todas as partes, não merece o estigma de desapreço desferido por vozes destoantes, porém poderosas.

Nos últimos anos, algumas dessas vozes, além de levarem zero em geografia – afinal estão sempre a trocar Rondônia por Roraima – destilam preconceito e escárnio para a sociedade brasileira. Infelizmente, uma delas, foi a do humorista Chico Anísio, a quem peço retratação.

Volto a falar de Porto Velho.

Hospitaleiro, como de resto todo o Estado de Rondônia, Porto Velho, mesmo com a influência de tantas e ricas culturas que nas margens do Madeira se encontraram, conserva os valores culturais dos povos indígenas e das populações tradicionais.

Os novos porto-velhenses incorporaram os velhos hábitos – o tacacá, a farinha de mandioca, o açaí, o peixe moqueado, e preservam espaços para desfrutá-los.

Ao forró, carne seca e linguagem dos nordestinos somam-se o churrasco e o chimarrão do sul, a galinhada mineira, um caldeirão de culturas que estreita laços e permite a troca de conhecimentos.

A BR-364 ganhou asfalto nos anos iniciais da década de 80. O pico da colonização experimentado na década anterior pouco arrefeceu, Rondônia foi elevada a Estado e Porto Velho se transfigurou. Agências bancárias pipocaram, o comércio foi revigorado, novos bairros surgiram.

Porto Velho é hoje uma cidade de médio porte, com quase 400 mil habitantes. Concilia as virtudes com os problemas decorrentes do crescimento desordenado, da falta de planejamento, do refluxo de investimentos verificados na última década. A violência e o desemprego são pauta urgente para ações públicas

efetivas, que da parte do governo federal começam a ser implementadas.

A violência, aliás, é tema de seminário realizado no último sábado, na cidade, com meu apoio e presença do secretário nacional de Direitos Humanos, Nilmário Miranda. Parabenizo, nesta oportunidade, o vereador Kruger Darwich Zacharias, engenheiro e filho querido de Porto Velho, pela organização do evento.

A violência, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é tema que está por merecer, como muitos outros, reflexão sobre os destinos de Porto Velho. As virtudes da Capital de Rondônia são muitas, não sendo possível relatar todas.

Elas se encontram no povo trabalhador, no cenário natural que permite a exploração de fontes de energia variadas, na possibilidade do Madeira se destacar como importante hidrovia para escoamento de produtos agrícolas do Centro-Oeste, no aproveitamento de seus valiosos recursos históricos, o maior deles a já mencionada Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, como fontes de receita proveniente do turismo e no melhor rendimento de sua faixa agrícola.

A reflexão, no entanto, é necessária e urgente. E ela passa, numa decisão que requer maturidade política, por todo o Estado, com 52 municípios, 1 milhão e 300 mil habitantes, quase 10 milhões de cabeças de gado e 35% de seu território destinado às áreas de preservação permanente, reservas biológicas, florestas nacionais, parques e reservas indígenas.

Recentemente, e o assunto está à baila, a classe política de Rondônia, com exceção da bancada federal do PT, recusou acordo que permitiria legalizar uma situação que se arrasta há muito tempo em torno da MP 2166, a que limita o desmatamento de propriedades rurais na Amazônia em 20%.

O governo de Rondônia, Sr^{as}s e Srs. Senadores, trata o assunto estimulando a ilegalidade, propondo a abolição da MP e fazendo valer a lei estadual do zonamento socioeconômico ecológico, votada posteriormente, conflitante com a lei federal. Ora, uma lei estadual no campo ambiental pode ser mais restritiva, mas não mais permissiva.

Declarações recentes do senhor governador são preocupantes. Além de destratar e culpar a ministra do Meio Ambiente pelo que ele considera impeditivo para o desenvolvimento – a MP 2166 –, disse que caso não seja atendido vai extinguir todas as reservas estaduais existentes.

As palavras do governador, Sr^{as}s e Srs. Senadores, carecem de qualquer sustentação, mas o questionamento da lei federal da forma como vem sendo feito abre espaço para oportunistas.

Sabemos todos que a legalidade das atividades econômicas na Amazônia é frágil. O Ibama, e nesta mesma tribuna anunciei o fato, identificou 53 madeire-

iras agindo de forma ilegal na região de Ariquemes, e prendeu funcionários corruptos.

A maior autoridade do Estado, entretanto, não pode agir impensadamente. Vociferar contra uma lei da forma como está fazendo permite espaço para que madeireiros, caçadores, invasores e garimpeiros sintam-se autorizados a reforçar seus esquemas de corrupção e de exploração predatória.

O acordo rejeitado pelo governo e políticos do Estado não pode ser desprezado. Ele permite, como disse Marina Silva, “zerar”, iniciar um processo de reorganização das propriedades rurais, uma vez que propõe recursos para recomposição de áreas degradadas da reserva legal, em até 30 anos, e acena com o percentual de 50% para desmate nas zonas de vocação agrícola, o que vigorava na época de intensa colonização, e que nem mesmo isso foi cumprido.

Por que, pergunto eu, a bancada não se une e luta por mais recursos para a tarefa de reordenar áreas que poderão ser exploradas de forma alternativa, de forma a consagrar a manutenção do produtor no seu lote? Quem fazer barganha política com as unidades de conservação estaduais? Unidades que são um patrimônio da sociedade, e não podem ser, nem mesmo pelo governador, desalienadas ao sabor das circunstâncias.

Falava aqui de reflexão. Por que a classe política de Rondônia recusa-se a refletir sobre as vantagens do patrimônio natural como fonte de riqueza? Que raios de pensamento é este, na contramão da história, de considerar que a motosserra rende mais do que a floresta em pé?

Repto: precisamos refletir, dar ao povo de Rondônia a oportunidade de aflorar suas novas vocações, construindo uma economia em que se projete os olhos para as futuras gerações, aliada à pujança hoje existente, que reúne a agricultura e pecuária fomentadas por migrantes trabalhadores.

Esta oportunidade, acredito eu, Sr^{as}s e Srs. Senadores, tem sido dada pelo governo federal. Governo este que, mais do que qualquer outro e em tão pouco tempo, enviou emissários a Rondônia para alinhavar os programas governamentais de que tanto precisamos, nas áreas de saúde, energia, transportes, segurança pública, agricultura e outros.

Agora mesmo o Banco do Brasil, por meio de sua vice-presidência de Agronegócios, anunciou 200 milhões de reais para Rondônia, valor que é 55% maior do que a Linha de Crédito Agrícola oferecida no ano passado.

Isto é resultado, Sr^{as}s e Srs. Senadores, do trabalho sério e diligente da bancada federal petista, e expressa vontade política do Governo Lula, Governo que acredita na riqueza que vem da produção, e abomina a riqueza que favorece alguns poucos espertos, a partir do assalto ambiental, relegando aos demais

os elevados custos sociais que se traduzem na violência e desemprego.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores: um país que não cultua sua memória está fadado a repetir erros do passado e a perder sua identidade e referências fundamentais. O preâmbulo vem a propósito dos trinta anos da morte de um grande brasileiro, Josué de Castro, cuja contribuição cultural e humanística não se circunscreve às fronteiras de nosso país.

Muitos são os que pretendem reclamar herança exclusiva do pensamento deste grande cientista, acadêmico, pensador, diplomata e tribuno. Todavia, a elevada estatura de sua vida pública e de seu pensamento não se permite amesquinhar. Josué de Castro era homem ditoso e de largo espírito. Dizia-se interessado no espetáculo do mundo, e logo tornou esse mundo a sua única fronteira.

Há exatos trinta anos, perdíamos esse bravo filho de sertanejos fugidos da seca.

O nordestino Josué Apolônio de Castro nasceu no dia 5 de setembro de 1907. Ousou desafiar o próprio destino: formou-se médico.

De professor de Fisiologia na Faculdade de Medicina do Recife, Josué de Castro passou ao ministério da Geografia Humana e da Antropologia Física. O casamento desses temas com o pendor às causas humanitárias resultou no desenvolvimento de visão crítica, de profundidade social e política imensurável. Fez do tema da fome mais do que mero objeto de estudo acadêmico, bandeira de combate ao que chamaava de pacto macabro de perpetuação das injustiças sociais que grassavam àquela época, e que ainda se multiplicam nos dias de hoje.

Sua já comentada sensibilidade às causas humanitárias, particularmente ao fenômeno da fome endêmica, nasceu da sua condição de cidadão nordestino. Dizia não ter sido na Sorbonne que travou conhecimento com o fenômeno da fome, porque ela já se havia relevado espontaneamente aos seus olhos desde a mais tenra idade. Os bairros pobres de Recife, segundo registrou, foram sua verdadeira Sorbonne.

A intensa e inquieta vida acadêmica e pública projetaram Josué de Castro internacionalmente e o fizeram permanecer, por toda a eternidade, no firmamento dos grandes pensadores do século XX.

O reconhecimento de sua obra rendeu-lhe diversas condecorações, como o Prêmio Pandiá Calógeras; o Prêmio José Veríssimo da Academia Brasileira de Letras; o título de Professor *Honoris Causa* nas Universidades de Santo Domingos e San Marcos; o Prêmio Roosevelt da Academia de Ciências Políticas

dos Estados Unidos da América; a Grande Medalha da Cidade de Paris; o Prêmio Internacional da Paz.

Josué de Castro fez história na Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO). De destacado delegado brasileiro em conferência da Organização, tornou-se, pouco depois, membro eleito do Comitê Consultivo Permanente de Nutrição, em 1947, e Presidente do Conselho da FAO, em 1952 e 1956.

Ressentia-se do fato de que a FAO não possuía poderes decisivos para controlar a economia alimentar do mundo, para tornar o comércio agrícola menos vulnerável à especulação, ao protecionismo e ao *dumping* competitivo.

Lembrava que o nacionalismo agrícola podia ser mais nocivo que qualquer outra forma de protecionismo econômico. Esses assuntos são, ainda em nossos dias, candentes e tristemente atuais. É justamente do protecionismo escamoteado e do *dumping* competitivo de que se ressentem as exportações brasileiras e dos países em desenvolvimento. São precisamente esses assuntos que travam as pautas de negociação da ALCA e da Organização Mundial do Comércio.

Foi, ainda, Josué de Castro Presidente da Associação Mundial de Luta Contra a Fome, Presidente eleito do Comitê Governamental da Campanha de Luta Contra a Fome das Nações Unidas e Fundador do Centro Internacional para o Desenvolvimento.

Darcy Ribeiro conta, em documentário, que na década de 50 e 60, quando a ONU se reunia para debater ou decidir sobre algum assunto de relevância para o gênero humano, imprescindíveis eram as presenças de três personalidades da época, uma das quais era Josué de Castro.

Sua projeção nas Nações Unidas elevou-o à condição de Embaixador brasileiro na ONU, cargo que desempenhou com grande brilhantismo. Exerceu reconhecida liderança na formação do consenso acerca da necessidade da proscrição de armas nucleares na América Latina e do uso da energia nuclear para fins pacíficos, em total consonância com a consagração, em nosso território, da solução pacífica dos litígios internacionais.

Seus mais de 20 livros escritos e inúmeros artigos sobre a temática da fome são componentes de um pensamento considerado pioneiro, paradigmático e, sobretudo, de atualidade desconcertante. Aponto, tão-somente, as lapidares obras “Geografia da Fome” e “Geopolítica da Fome”, nas quais Josué de Castro analisa os motivos políticos por detrás da tragédia humana.

Cito aqui palavras suas: “A fome é um fenômeno geograficamente universal (...) Na América Latina sofre-se de toda espécie de fome (...) a fome é a mais generalizada e a mais destrutiva de todas as doenças endêmicas que grassam no continente (...). À fome estão certamente ligados estranhos fenômenos soci-

ais da América Latina, como o banditismo, o messianismo e a instabilidade política".

Quão atuais são essas palavras! Quanto messianismo e demagogia são praticados em nome do combate à fome! Quanto banditismo dissimulado! Quantas tentativas de se emprestar o invólucro de virtude ao vício!

Para Josué de Castro a fome é, a um só tempo, causa e consequência do subdesenvolvimento. O rompimento desse ciclo, segundo ele, dependia do fim da conspiração do silêncio em torno do tema, silêncio que tinha fulcro no temor moral da sociedade do século passado em abordá-lo. Mas não apenas: o rompimento desse ciclo exigia e ainda exige o compromisso da sociedade. Compromisso de resultados, não mero compromisso retórico, que unicamente serve para escamotear a inépacia e alimentar a demagogia.

O clamor de Josué de Castro está impresso de forma indelével na consciência dos brasileiros. Os homens famintos do Nordeste e de todo o país, em muito assemelhados aos homens-carangueijo dos mangues, querem humanizar-se total e definitivamente. Não mais pretendem se arrastar para sobreviver. Não mais querem ver suas carnes e seus espíritos corroidos e sua personalidade desestruturada.

Esses homens têm nome. São os Severinos de Maria a que se referiu João Cabral de Melo Neto, conterrâneo de Josué de Castro. São os homens cujo sangue têm "pouca tinta" e que morrem "de fome um pouco por dia".

Josué de Castro, também ele um severino, rejeitava o determinismo inexorável e derrotista e insistia no resgate do campo. Propôs uma "Geografia da Abundância". Sua fórmula consistia, entre outras coisas, na revisão da política de tributação da terra, na expansão do crédito agrícola, na diversificação racional das culturas, no aumento da produtividade agrícola e, naturalmente, na reforma agrária.

É preciso, no entanto, estudo aprofundado do pensamento de Josué de Castro para chegar-se a sua essência e não mera leitura transversal.

Josué de Castro atacava tanto o latifúndio improductivo como o minifúndio improdutivo, porque significavam, ambos, a exploração antieconômica da terra. Cito-o, uma vez mais, tamanha é a sabedoria que exara a cada página de seus livros: "Traduz (...) a reforma agrária uma aspiração de que se realizem, através de um estatuto legal (enfatizo: através de um estatuto legal), as necessárias limitações à exploração da propriedade agrária".

Queria Josué de Castro uma reforma agrária verdadeira, balizada nas leis, e racional.

Não poderia esquecer-me de mencionar outro tema que lhe era caro: a proteção do meio-ambiente. Josué de Castro, enquanto parlamentar, lançou o tema dos transgênicos e da poluição, antecipando-se

em décadas a um debate que só agora chega ao conhecimento do público.

Sr. Presidente, neste momento em que o Brasil vem se destacando pela infeliz estatística de decréscimo de seus índices de desenvolvimento humano, esperamos que a memória e as lições de Josué de Castro sirvam não como substrato para exercício de diletantismo intelectual ou para invocações descomprometidas com os resultados.

Josué de Castro era notável por traduzir em atos sua cólera justa. Prestar-lhe homenagem significa reconhecer a coerência que imprimiu ao seu pensamento e à sua vida. E significa sobretudo trazer para este momento de tantos desafios e dificuldades idéias de profunda atualidade e consistência, capazes de orientar o país no bom combate que tem a travar para superar as desigualdades sociais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está levantada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 06 minutos.)

PARECER Nº 86, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 26, de 2003-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 376.673.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Machado

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 85, de 2003-CN (nº 331/2003, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 376.673.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões e seiscentos e setenta e três mil reais).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 225/MP, de 30 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Mensagem, o crédito em referência se faz necessário em função do acréscimo nas previsões de despesas com equalização de juros de operações de

crédito rural, ao longo do corrente exercício, em especial nos financiamentos do Pronaf, Custeio, EGF e de Investimento Rural.

A Exposição de Motivos informa que os recursos necessários à abertura do crédito são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2002.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em epígrafe.

II – Voto

Analisando o pleito em questão, verificamos que a fonte apontada apresenta-se viável e que a preposição

não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 9.989 de 21 de julho de 2000 (Plano Plurianual), à Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (LDO/2003) e à Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 (LOA/2003). Ressaltamos, por fim, que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 26, de 2003-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. –
Deputado **Machado**, Relator

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, realizada em 02 de outubro de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado MACHADO, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 026/2003-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Efraim Moraes, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Roberto Saturnino, Sérgio Guerra, Serlys Shlessarenko, Sibá Machado ; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Almir Moura, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Arlindo Chinaglia, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Félix Mendonça, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Grandão, João Leão, João Magno, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Rocha, Josué Bengtson, Júlio Cesar, Lael Varella, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Machado, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mauro Lopes, Nelson Meurer, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Ronaldo Dimas, Sérgio Miranda, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wilson Santiago e Zezé Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 02 de outubro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
 Presidente


Deputado MACHADO
 Relator

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 26/2003-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 376.673.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente".

Sala de Reuniões, em _____ de outubro de 2003.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado MACHADO
Relator

PARECER N° 87, DE 2003 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 20, de 2003 - CN, que “Abre aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 27.214.096,00, para atender às programações constantes dos orçamentos vigentes.”

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado Carlito Merss

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 77, de 2003-CN (nº 314/2003, na origem), o Projeto de Lei nº 20, de 2003 - CN, que *“Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 27.214.096,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quatorze mil, noventa e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.”*

A Exposição de Motivos - E.M., nº 207/2003/MP, de 18 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que a abertura do crédito suplementar visa adequar as dotações orçamentárias às suas reais necessidades de execução, dos seguintes Ministérios:

1. Ministério da Ciência e Tecnologia - suplementação no valor de R\$ 9.380.000,00, para os programas “Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico” no valor de R\$ 1.400.000,00, “Sociedade da Informação Internet II” no valor de R\$ 6.900.000,00, e “Gestão da Política de Ciência e Tecnologia” no valor de R\$ 1.080.000,00. Para atender a suplementação estão

sendo canceladas as programações de “Operação e Desenvolvimento da Internet II – RNP – OS” no valor de R\$ 2.800.000,00 e “Participação Brasileira na Estação Espacial Internacional – ISS” no valor de R\$ 6.580.000,00;

2. Ministério da Cultura – suplementação no valor de R\$ 610.096,00 para o programa “Produção e Difusão Cultural” da Administração Direta no valor de R\$ 100.000,00 e do programa “Produção e Difusão Cultural” da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no valor de R\$ 510.096,00. Para atender a suplementação da Administração Direta está sendo utilizado a permuta de GND 4 para 3 no valor de R\$ 100.000,00. Já na unidade orçamentária Fundação Nacional de Artes – FUNARTE está sendo cancelada a programação “Produção e Distribuição de Material sobre Arte e Cultura” no valor de R\$ R\$ 510.096,00;

3. Ministério do Esporte – suplementação no valor de R\$ 7.338.000,00 para atender o programa “Esporte Solidário” no âmbito da Administração Direta. Para atender a suplementação estão sendo canceladas às programações destinadas a “Funcionamento de Núcleos de Esporte em Comunidades Carentes” no valor de R\$ 12.000,00, “Modernização de Infra-Estrutura Esportiva para uso de Comunidades Carentes” no valor de R\$ 757.000,00, “Implantação de Infra-Estrutura Esportiva para Uso de Comunidades Carentes” no valor de R\$ 6.509.000,00 e “Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Escolas” no valor de R\$ 60.000,00; e

4. Ministério do Turismo – suplementação no valor de R\$ 9.886.000,00 para atender os programas “Apoio Administrativo” no valor de R\$ 6.600.000,00, “Valorização do Serviço Público” no valor de R\$ 1.086.000,00, no âmbito da Administração Direta, e do programa “Apoio Administrativo” do Instituto Brasileiro do Turismo – EMBRATUR no valor de R\$ 2.200.000,00. Para atender a suplementação está sendo cancelada a programação destinada ao programa “Turismo: A Indústria do Novo Milênio no valor de R\$ 9.886.000,00.”

A E.M. esclarece, ainda, que as suplementações requeridas por este crédito visam atender no Ministério da Cultura (Administração Direta) a disseminação da Obra de Adolpho Lutz mediante a troca de GND 4 para 3 e na FUNARTE à manutenção do funcionamento dos espaços culturais atualmente abertos e também possibilitar a reativação das atividades dos que se encontram fechados. Para o Ministério do Esporte a suplementação tem objetivo finalizar diversas obras e serviços referentes à implantação de infra-estrutura esportiva iniciadas em exercícios anteriores, no intuito de possibilitar às comunidades locais a prática desportiva em espaços adequados a esse fim, cujos valores inscritos em restos a

pagar foram cancelados por força do Decreto nº 4.526/2002. Para o Ministério do Turismo a suplementação se destina ao reforço de dotações relacionadas ao custeio de sua administração direta e do Instituto Brasileiro de Turismo e, ainda, à concessão mensal de auxílio-alimentação de R\$ 102,47 e assistência pré-escolar de R\$ 95,00 a 200 beneficiários e assistência médica e odontológica de R\$ 30,00 a 600 servidores e dependentes haja vista, também, a necessidade premente no sentido de viabilizar o funcionamento do recente Órgão.

Informa, ainda a EM., que segundo informações dos órgãos envolvidos, que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, assim como não afeta a obtenção da meta do resultado primário estabelecida para o corrente exercício e também se amoldam nas condições e limites previstos no art. 8º do Decreto 4.591, de 10 de fevereiro de 2003.

Na parte referente ao Ministério do Esporte, verifica-se que o Poder Executivo propõe, como fonte de recursos para as suplementações de programações globais, o cancelamento de inúmeros subtítulos referentes às emendas de parlamentares e de bancadas, cancelamentos estes que totalizam os cerca de R\$ 7,3 milhões propostos no crédito como suplementação no orçamento daquele órgão.

Lida na Sessão do Congresso Nacional de 08/07/2003, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição -- de 14/07/2002 a 21/07/2003 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II - EMENDAS

Ao PL nº 20/2003-CN foram apresentadas 106 (cento e seis emendas) de autoria de diversos parlamentares.

III - VOTO DO RELATOR

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO-2003) a percepção deste Relator é de que a inclusão de programação pretendida por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

Constatou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, conforme acordo firmado no Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e com base no art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, opinamos pelo desmembramento da proposição para constituição de projeto autônomo (PL nº20-A/2003-CN) que contemplará a programação a ser suplementada e cancelada no orçamento do Ministério do Esporte, ficando o projeto original (PL nº 20/2003-CN) com os demais Ministérios (Ciência e Tecnologia, Cultura e Turismo). As emendas apresentadas referem-se à programação constante do PL nº 20-A/2003-CN.

Estamos apresentando 01 (uma) emenda de relator ao PL nº 20/2003-CN, anexada a este parecer, elaborada com base no artigo 27, I, da Resolução nº 1, de 2001-CN do Congresso Nacional, c/c o artigo 48 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com a finalidade de atender o pleito do Ministério do Turismo, através do Ofício nº 64/SE/Mtur, de 27 de agosto de 2003, visando remanejar do GND 4 para 3 na Unidade Orçamentária 54101 – Ministério do Turismo o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) constante do programa de trabalho “23.122.0750.2000.0053 – Administração da Unidade – No Distrito Federal”.

Em consequência, concluímos pela apresentação de substitutivo ao PL nº 20/2003 – CN, no valor total de R\$ 19.876.096,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil e noventa e seis reais), sendo R\$ 9.380.000,00 (nove milhões trezentos e oitenta mil reais) referentes à programação do Ministério da Ciência e Tecnologia, R\$ 610.096,00 (seiscentos e dez mil e noventa e seis reais) referentes ao Ministério da Cultura e R\$ 9.886.000,00 (nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil reais) referentes ao Ministério do Turismo.

Diante do exposto, somos pelo desmembramento da proposição original encaminhada pelo Poder Executivo em PL nº 20/2003-CN e PL nº 20-A/2003-

CN e pela aprovação, no mérito, do PL nº 20/2003 – CN, na forma do substitutivo apresentado, ficando o PL nº 20-A/2003-CN e as emendas apresentadas para deliberação posterior da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2003



Deputado Carlito Merss
Relator



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Executiva

Esplanada dos Ministérios Bloco "U" - Gabinete 2º Andar Ala Norte
CEP: 70065-900 Telefone: (61) 310-9490
E-mail: mfvilla@turismo.gov.br

OFÍCIO N° 64 /SE/MTur

Brasília, 27 de agosto de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OLAVO CALHEIROS
Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gabinete nº 907 - 9º Andar
70.160-900 Brasília - DF

ASSUNTO: Remanejamento de Recursos Orçamentários-2003

Senhor Deputado,

Solicito a Vossa Excelência, a gentileza de remanejar, do Projeto 020/2003 - SUP, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da categoria econômica “4 - Despesas de Capital”, para a categoria “3 - Despesas Correntes”, como segue:

54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	E S F	G N D	R P	M O D	I	FTE	PNL 20	ALTERAÇÃO + / -	PROPOSTA FINAL
23.122.0750.2000.0053 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	100	3.100.000	1.000.000	4.100.000
	F	4	2	90	0	100	3.500.000	(1.000.000)	2.500.000

Atenciosamente,



MÁRCIO FAVILLA LUCCA DE PAULA
Secretário Executivo



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
NÚMERO
20/2003

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

EMENDA DE RELATOR Nº 1

ACRESCENTAR na Unidade Orçamentária 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO constante do Anexo I do PL nº 20/2003, a seguinte alteração:

Programa de Trabalho: 23.122.0750.2000.0053 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – NO DISTRITO FEDERAL – Esfera: F; GND: 3; RP: 2; MOD: 90; IU: 0; FONTE 100; VALOR: R\$ 1.000.000

REDUZIR na Unidade Orçamentária 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO constante do Anexo I do PL nº 20/2003, a seguinte programação:

Programa de Trabalho: 23.122.0750.2000.0053 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – NO DISTRITO FEDERAL – Esfera: F; GND: 4; RP: 2; MOD: 90; IU:O; FONTE: 100; VALOR R\$ 1.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem a finalidade de atender à solicitação do Ministério do Turismo, manifestada no OF. Nº 64/SE/Mtur, datado de 27 de agosto de 2003, com vistas a adequar a programação de trabalho às suas reais necessidades de execução.

CÓDIGO

Carlito Merss

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SC

PT

DATA

1/10/2003

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N° 20, DE 2003 - CN (SUBSTITUTIVO)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministério da Ciência e Tecnologia, da Cultura e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 19.876.096,00, para atender às programações constantes dos orçamentos vigentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 19.876.096,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil e noventa e seis reais) para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 24101 Ministério da Ciência e Tecnologia

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N P	R M D	M O D	I U P	F T E	VALOR
0461 Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico									1.400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 571	0461 0803	Participação Brasileira na Utilização de Telescópios Internacionais							1.400.000
19 571	0461 0803 0001	Participação Brasileira na Utilização de Telescópios Internacionais - Nacional							1.400.000
			F	3	2	50	0	300	1.400.000
0465 Sociedade da Informação - Internet II									6.900.000
		ATIVIDADES							
19 572	0465 4172	Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa							6.900.000
19 572	0465 4172 0001	Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - Nacional							6.900.000
			F	3	2	90	0	300	2.800.000
			F	3	2	90	0	100	4.100.000
0473 Gestão da Política de Ciência e Tecnologia									1.080.000
		ATIVIDADES							
19 573	0473 4210	Planejamento e Coordenação das Políticas e Atividades de Ciência e Tecnologia							1.080.000
19 573	0473 4210 0001	Planejamento e Coordenação das Políticas e Atividades de Ciência e Tecnologia - Nacional							1.080.000
			F	3	2	90	0	100	1.080.000
TOTAL - FISCAL									9.380.000
TOTAL - GERAL									9.380.000

ÓRGÃO: 42000 Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 Ministério da Cultura

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO:

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - PÁGINA 18

ÓRGÃO: 42000 Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 Fundação Nacional de Artes

ANEXO I

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

BECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 54000 Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO

© 2009 by the author

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												
CIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750	Apoio Administrativo											6.600.000
ATIVIDADES												
23 122	0750 2000	Administração da Unidade										6.600.000
23 122	0750 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal										6.600.000
						F	4	2	90	0	100	2.500.000
						F	3	2	90	0	100	4.100.000

0791 Valorização do Servidor Público

1 086 000

ATIVIDADES												
23 301	0791	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									216.000
23 301	0791	2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Distrito Federal									216.000
			Pessoa beneficiada (unidade) = 600									S 3 2 90 0 100
23 365	0791	2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados									230.000
23 365	0791	2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Distrito Federal									230.000
			Criança de 0 a 6 anos atendida (unidade) = 200									F 3 2 90 0 100
23 331	0791	2011	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados									390.000
23 331	0791	2011 0053	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - No Distrito Federal									390.000
												F 3 1 90 0 100
23 306	0791	2012	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados									250.000
23 306	0791	2012 0053	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados - No Distrito Federal									250.000
			Servidor beneficiado (unidade) = 200									F 3 1 90 0 100
TOTAL - FISCAL										7.470.000		
TOTAL - SEGURIDADE										216.000		
TOTAL - GERAL										7.686.000		

Outubro de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 7 30583

ÓRGÃO: 54000 Ministério do Turismo
UNIDADE: 54201 INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO I

CRÉDITO SUPERMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 24101 Ministério da Ciência e Tecnologia

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

BECUBSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE									6.580.000
PROJETOS									
19 572	0464 3488	Participação Brasileira na Estação Espacial Internacional - ISS							6.580.000
19 572	0464 3488 0001	Participação Brasileira na Estação Espacial Internacional - ISS - Nacional							6.580.000
			F	3	2	90	0	100	4.100.000
			F	3	2	90	0	100	1.080.000
			F	4	2	90	0	300	1.400.000
0465 Sociedade da Informação - Internet II									2.800.000
ATIVIDADES									
19 572	0465 4655	Operação e Desenvolvimento da Internet II - RNP-OS							2.800.000
19 572	0465 4655 0001	Operação e Desenvolvimento da Internet II - RNP-OS - Nacional							2.800.000
			F	3	2	50	0	300	2.800.000
TOTAL - FISCAL									9.380.000
TOTAL - GERAL									9.380.000

ÓRGÃO: 42000 Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 Ministério da Cultura

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

CÓDIGO: 42000 Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 Fundação Nacional de Artes

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 54000 Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

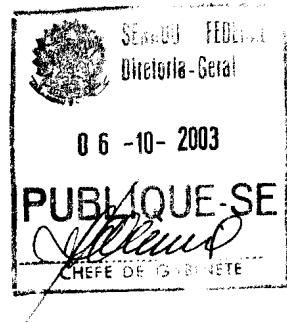
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, realizada em 02 de outubro de 2003, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado CARLITO MERSS, que propõe o desmembramento do Projeto de Lei nº 020/2003-CN em: **Projeto de Lei nº 020/2003-CN**, que contempla as programações dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura e do Turismo com crédito suplementar no valor de R\$ 19.876.096,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil e noventa e seis reais) e **Projeto de Lei nº 20-A/2003-CN**, que contempla a programação do Ministério do Esporte com crédito suplementar no valor de R\$ 7.338.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil reais). APROVOU ainda, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 020/2003-CN, nos termos do Substitutivo apresentado, que incorpora uma Emenda de Relator. Ao Projeto foram apresentadas 106 emendas, que passaram a pertencer ao Projeto de Lei nº 20-A/2003-CN.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Efraim Moraes, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Roberto Saturnino, Sérgio Guerra, Serys Shhessarenko e Sibá Machado ; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Almir Moura, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Arlindo Chinaglia, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Melles, Carlos Nader, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Dr. Hélio, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Félix Mendonça, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, João Grandão, João Leão, João Magno, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Rocha, Josué Bengtson, Júlio Cesar, Lael Varella, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Machado, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mauro Lopes, Nelson Meurer, Paulo Afonso, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Ronaldo Dimas, Sérgio Miranda, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wilson Santiago e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 02 de outubro de 2003.

Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente

Deputado **CARLITO MERSS**
Relator

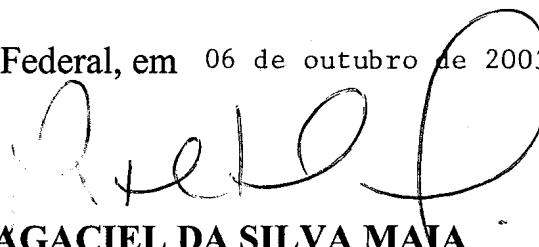


**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4901 , DE 2003**

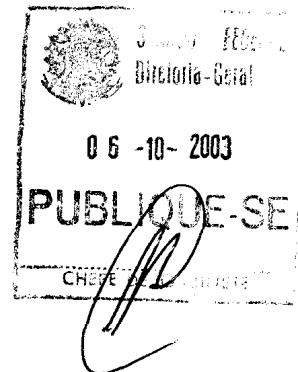
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017466/03-2,

R E S O L V E exonerar **ANA MARIA CURADO**, matrícula n.º 33256, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Marco Maciel e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 06 de outubro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

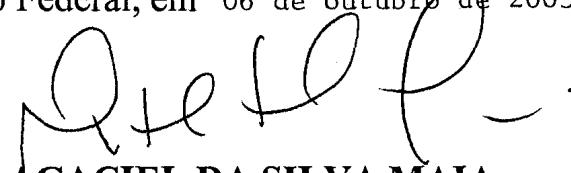
ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4902 , DE 2003



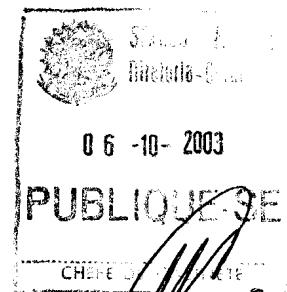
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017490/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIZ CARLOS BRAGA DIAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Capiberibe.

Senado Federal, em 06 de outubro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

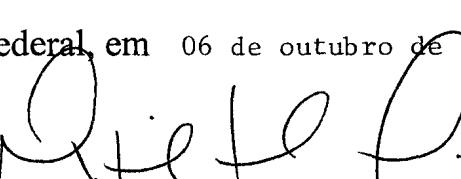
**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4903 , DE 2003**



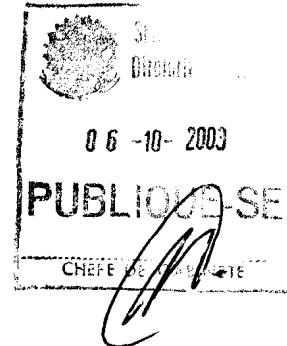
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017482/03-8,

R E S O L V E exonerar **MARIA JACY DE OLIVEIRA FERRAZ CUNHA**, matrícula n.º 33341, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Marco Maciel e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal em 06 de outubro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

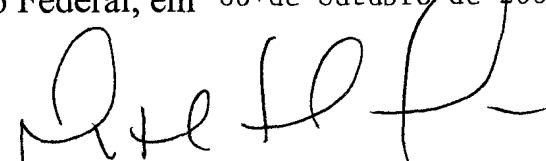
**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4904 , DE 2003**



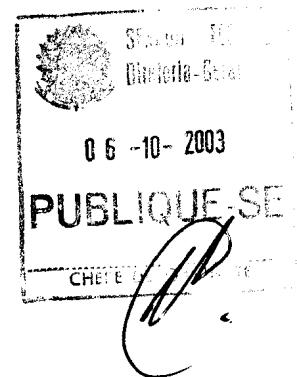
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017522/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **TEREZA CRISTINA MAYER VENTURA DA NÓBREGA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança da Minoria.

Senado Federal, em 06 de outubro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4905 , DE 2003



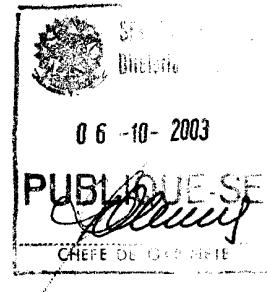
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008.301/03-4,

RESOLVE reconhecer a invalidade de **LUIZ MOTTA DA COSTA**, matrícula nº 0215, cargo Analista Legislativo, Área Segurança, Nível III, Padrão 45, nos termos do artigo 186, § 1º, da Lei nº 8.112/90, confirmada pelo laudo da Junta Médica do Senado Federal, emitido em 14.05.2003.

Senado Federal, em 06 de outubro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4906 , DE 2003**



O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-001453/03-3, RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **MARIA CANDIDA CARDOSO GASTALHO**, Técnico de Informática Legislativa, Nível II, Padrão 30, do Quadro Efetivo Permanente da Secretaria Especial de Informática - SEI, nos termos dos incisos I e II, alíneas “a” e “b” do item I do § 1º, do artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, combinado com o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.112/90, com as vantagens das Resoluções 59/91, 74/94, 05/95, 55/98 e 07/02 do Senado Federal, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 6 de outubro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA		PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO		PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PT	Heloísa Helena
PARÁ		PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Renildo Santana
PERNAMBUCO		PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS		PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
GOIÁS		PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		PT	Eurípedes Camargo
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ		PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PSB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes	PMDB	
PSDB	Tasso Jereissati	PT	AMAPÁ
PARAÍBA		PSB	José Sarney
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	João Capiberibe
PFL	Efraim Morais		Papaléo Paes
PMDB	José Maranhão	PMDB	RONDÔNIA
ESPÍRITO SANTO		PT	Amir Lando
PPS	João Batista Motta	PMDB	Fátima Cleide
PMDB	Gerson Camata		Valdir Raupp
PL	Magno Malta	PPS	RORAIMA
PIAUÍ		PDT	Mozarildo Cavalcanti
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Augusto Botelho

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

**Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilhou-se do PMDB, em 15.09.2003.
Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO
TEMPORÁRIA**
(07 titulares e 07 suplentes)
Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
(vago)	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilhou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 01.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)****Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)****Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**Vice-Presidente:** (vago)**Relator:** Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)

Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Ideli Salvatti	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.03.

Secretaria: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretaria: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca***
Gerson Camata****	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias **
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PDT, passando a integrar a bancada do PSDB em 14.08.2003

***Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

**** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: juloric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)

Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 23.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL –PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
 Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)

Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serlys Shhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. (vago)
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta*

*Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretaria: Maria Dulce V. de Queirós Campos

Telefone 3111856 Fax: 3114646

E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 01.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mãe Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta***	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

** Deixou o exercício do mandato em virtude da reassunção da titular Senadora Maria do Carmo Alves.

***Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995 **3^a Eleição Geral:** 27.06.2001
2^a Eleição Geral: 30.06.1999 **4^a Eleição Geral:** 13.03.2003

Presidente: (VAGO)¹³

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL³					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ^{7 e 14}	MS	1128	1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) ⁹	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

Notas:

(atualizada em 01.10.2003)

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003.

¹² Eleita na Sessão do SF de 18.9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

¹³ O Senador **Juvêncio da Fonseca** renunciou ao cargo de Presidente do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 25.09.2003

¹⁴ Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicado lido na Sessão do dia 01.10.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995
2^a Designação: 30.06.1999
3^a Designação: 27.06.2001
4^a Designação 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo¹	Bloco de Apoio ao Governo
Senador Demóstenes Torres¹	PFL
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação geral: 03.12.2001

2^a Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Sihessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMA
(Vago) ⁸		
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Sihessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁷	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 15.8.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador Papaléo Paes comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Vaga ocupada até 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se, nessa data, tendo em vista o retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA (aguardando definição)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 (Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
 (Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
 Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾	
IDE利 SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIAKI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPILY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> <i>(aguardando definição)</i>
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPILY (PT ² -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



EDIÇÃO DE HOJE: 122 PÁGINAS